

CONTRATO Nº 000.078/2026/CT

*Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA**, para execução de infraestrutura de acesso a rede lógica, ótica e elétrica, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, constante do Processo nº 2026/16414 (Vinculado ao Processo nº 58089/2024), de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 90087/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06, e do Provimento CSM nº 2.724/2023, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, o Excelentíssimo Desembargador **Francisco Eduardo Loureiro**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.013.379-1 SSP/SP e do C.P.F. nº 022.508.998 00, e a **L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Av. Prefeito João Vilalobo Quero, 1505, Área 3 – Jd. Belval – Barueri/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.756.801/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr (a) **Flávio Jesus de Menezes**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.248.524-4 e do C.P.F. nº 260.110.748-04, assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura de acesso a rede lógica, ótica e elétrica, compreendendo-se na execução, instalação e ativação de pontos de rede lógica, ótica e elétrica, bem como a aquisição de novos equipamentos de OLT e ONT para uso de tecnologia GPON, garantia dos serviços de instalação e dos equipamentos GPON, e treinamento para utilização do software de gerenciamento, sem custos adicionais para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA/SP, em Lote Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais da prestação de serviço se encontram relacionados ao ANEXO I-H – Endereços do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DAS ENTREGAS

- 3.1-** A CONTRATADA deverá entregar os serviços objetos desta contratação, **no prazo de até 10 dias úteis**, após a autorização de execução pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
- 3.2-** A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nos locais conforme indicado na Cláusula Segunda, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 3.3-** Todos os produtos que, porventura, apresentarem defeitos de fabricação ou em desacordo com o especificado, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.4-** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, tendo proporcionada a devida proteção durante o transporte, garantida a integridade, bem como contidas as informações necessárias à identificação dos produtos e segurança.
- 3.5-** Os produtos deverão ser novos e sem uso anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1-** A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:
 - 4.1.1-** Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
 - 4.1.2-** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.
 - 4.1.3-** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.
 - 4.1.4-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
 - 4.1.5-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.1.6-** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.1.6.1** - Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 4.1.6 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 4.2**- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

4.3- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

- 4.3.1-** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;
- 4.3.2-** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:
- 4.3.2.1-** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;
- 4.3.2.2-** Nome da empresa contratada;
- 4.3.2.3-** Descrição sucinta dos acontecimentos.
- 4.3.3-** A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;
- 4.3.4-** A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557;
- 4.3.5-** Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1-** O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
- 5.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

- 5.1.2-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.
- 5.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.
- 5.2-** O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1-** A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do Capítulo IX do Provimento nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização e do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência deste Tribunal.
- 6.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 6.4-** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI), do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 7.1-** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual devem ser realizados na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 7.2-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 7.3-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 7.4-** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas no contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

Os preços unitários e totais por item são conforme abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Marca/modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Pontos de rede lógica com fornecimento de materiais e ativação de infraestrutura	Serviço	5.600	1.350,25	7.561.400,00
2	2	Pontos de rede Óptica com tecnologia multiponto (GPON)	Serviço	200	1.765,00	353.000,00
2	3	Pontos de rede elétrica com fornecimento de materiais e ativação de infraestrutura	Serviço	16.800	710,30	11.933.040,00

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2- Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 9.3- O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento;
- 9.4- Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 9.5- O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

- 9.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **subitem 9.2**.
- 9.5.2-** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 9.5.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **subitem 9.1** será interrompido.
- 9.5.4-** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares
- 9.6-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**
- 9.6.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NFe ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica
- 9.6.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 9.7-** Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **14/05/2024**, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 11.1-** O valor total do presente contrato é de **R\$ 19.847.440,00**.
- 11.2-** As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa 4.4.90.52 e 3.3.90.40 da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1-** O prazo de vigência do contrato será de 224 (duzentos e vinte quatro) dias contados da assinatura do respectivo contrato pela contratada.
- 12.2-** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 12.3-** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- 12.3.1-** O CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 12.3.2-** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A garantia contra vícios e defeitos de fabricação será conforme estabelecido no Item 5.2, do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1-** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 14.2-** Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de:
- 14.2.1-** 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 14.2.2-** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 14.2.3-** 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.2.4-** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.5-** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;
- 14.2.6-** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra;

- 14.2.7-** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.
- 14.3-** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 14.4-** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 14.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar, através da declaração de inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.4.1-** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 14.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 14.4.
- 14.5-** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6-** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao CONTRATANTE a retenção de quaisquer importâncias devidas a CONTRATADA para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 14.7-** O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 14.8-** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade

Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS NORMAS

- 16.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.
- 16.2-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 16.2.1-** A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do CNJ);
- 16.2.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 16.2.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 16.2.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratada declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lida e achado conforme pelas partes, lavrou-se este contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, *data registrada em sistema.*

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

FLÁVIO JESUS DE MENEZES

Sócio Administrador

(assinado digitalmente)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA INFRAESTRUTURA DE REDE

1. OBJETO (Guia CNJ item 1 e 2 pag. 32)

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de Infraestrutura de acesso a Rede Lógica, Ótica e Elétrica, compreendendo-se na execução, instalação e ativação de pontos de rede lógica, ótica e elétrica, bem como a aquisição de novos equipamentos de OLT e ONT para uso de tecnologia GPON, garantia dos serviços de instalação e dos equipamentos GPON e Treinamento para utilização do software de gerenciamento, sem custos adicionais para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, § XXIII, letra “a” da Lei 14.133/2.021)

2.1. NATUREZA

2.1.1. A natureza do objeto a ser contratado é o fornecimento da infraestrutura de rede lógica ótica e elétrica, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. QUANTITATIVOS

2.2.1. GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS GPON E INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Especificação Técnica
1	OLT (Optical Line Terminal)	20	ANEXO I-A
2	ONT (Optical Network Terminal)	2560	ANEXO I-B

2.2.2. GRUPO 2 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA, OPTICA E ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ATIVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E RECONFIGURAÇÃO EM OLT

Item	Descrição	Quantidade	Especificação Técnica
1	Pontos de rede lógica com fornecimento de materiais e ativação de infraestrutura	20.000	ANEXO I-C
2	Pontos de rede Óptica, com tecnologia multiponto (GPON)	2.560	ANEXO I-D
3	Pontos de rede elétrica com fornecimento de materiais e ativação de infraestrutura	63.040	ANEXO I-E
4	Reconfiguração de OLT	32	ANEXO I-F

2.2.3. PRIMEIRA PARCELA DE FORNECIMENTO

2.2.3.1. GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS PON (PASSIVE OPTICAL NETWORK) E INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade
1	OLT (Optical Line Terminal)	10
2	ONT (Optical Network Terminal)	1.280

2.2.3.2. GRUPO 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA, ÓPTICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ATIVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E RECONFIGURAÇÃO EM OLT

Item	Descrição	Quantidade
1	Pontos de rede lógica com fornecimento de materiais e ativação de infraestrutura	10.000
2	Pontos de rede Óptica, com tecnologia multiponto (GPON)	896
3	Pontos de rede elétrica com fornecimento de materiais e ativação de infraestrutura	28.064
4	Reconfiguração em OLT	10

2.3. PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA

2.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.3.1.1. O início da vigência da ata de registro de preços será contado a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § XXIII, letra “b” da Lei 14.133/2.021)

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo possui uma extensa infraestrutura, abrangendo aproximadamente 692 (seiscentos e noventa e dois) edifícios distribuídos em 321 (trezentas e vinte e uma) cidades. Nesse contexto, surge a necessidade de instalação, expansão ou renovação da infraestrutura de rede devido a diversos fatores, como novas contratações, acordos de convênio, readequação de espaços físicos, correção de deficiências na rede, modernização progressiva da infraestrutura lógica e elétrica existente e a construção de novos edifícios e fóruns. É importante destacar que essas alterações ocorrem de forma imprevisível, tornando difícil a antecipação por parte do setor de Engenharia.

3.2. Atualmente são realizadas mudanças frequentes de prédios e departamentos por diversas razões, incluindo a locação de novos imóveis para realocação de departamentos e/ou criação de novos, o aproveitamento de espaços físicos disponíveis e a necessidade de instalação de novas áreas de atuação. Isso requer a instalação de infraestrutura adicional.

3.3. MEDIÇÃO:

- 3.3.1.** A mensuração dos serviços contratados será realizada por unidade, considerando as especificações detalhadas no contrato e nos documentos técnicos pertinentes.
- 3.3.2.** A validação da execução e instalação dos serviços será efetuada por meio de verificação *in loco* realizada pelos fiscais designados para o acompanhamento do contrato. Essa verificação ocorrerá periodicamente e sempre que houver a conclusão de uma etapa relevante do projeto.
- 3.3.3.** Os fiscais do contrato realizarão inspeções detalhadas nos locais de instalação, verificando se as quantidades constantes da aprovação foram devidamente executadas e instaladas conforme as normas técnicas e especificações contratuais.
- 3.3.4.** Todas as verificações *in loco* serão registradas em relatórios detalhados, indicando as conformidades e eventuais não conformidades identificadas. Esses relatórios serão compartilhados com a contratada para ciência e providências corretivas, se necessárias.

3.4. PARCELAMENTO

- 3.4.1.** O objeto será dividido nos seguintes itens, que conforme tópico abaixo, deverão ser adjudicados em conjunto:
 - 3.4.1.1.** Instalação de ponto de rede lógica com tecnologia UTP CAT 6;
 - 3.4.1.2.** Instalação de ponto de rede ótica com paradigma GPON;
 - 3.4.1.3.** Instalação de ponto de rede elétrica de acordo com normas técnicas aplicáveis;
 - 3.4.1.4.** Serviço de Reconfiguração dos Ativos de Rede;
 - 3.4.1.5.** Fornecimento e instalação de equipamento OLT (Optical Line Terminal); e
 - 3.4.1.6.** Fornecimento e instalação de equipamento ONT (Optical Network Terminal).

3.5. ADJUDICAÇÃO

- 3.5.1.** A divisão do objeto em diferentes lotes comprometeria a solução tecnológica pretendida, na medida em que se fracassada a aquisição de um item, automaticamente prejudicaria a adjudicação dos outros.
- 3.5.2.** A divisão do objeto poderia ainda implicar em aumento do custo final das propostas, em razão da necessidade de realização de logísticas diferentes para entrega no mesmo local.
- 3.5.3.** Vale destacar que uma única equipe tem condições de viabilizar o funcionamento da rede lógica e elétrica de maneira rápida, o que não ocorreria caso a contratação fosse realizada para múltiplas empresas.

- 3.5.4.** A avaliação global do valor dos equipamentos e a destinação a uma única empresa reduzem substancialmente a complexidade do controle.
- 3.5.5.** Diante de todo o exposto o objeto deve ser adjudicado a uma empresa apenas, em lote único.
- 3.5.6.** Considerando as estimativas de valor da contratação, não se aplica o Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e pelos motivos e complexidade expostas nos itens anteriores sobre a impossibilidade de divisão do objeto, fica inviabilizada a adoção de reserva de conta de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto do Art. 8º do referido Decreto.
- 3.6.** A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, § XXIII, letra “c” da Lei 14.133/2.021)

- 4.1.** Fornecimento, configuração e implementação de equipamentos GPON (*Gigabit Passive Optical Network*), acompanhados por um serviço abrangente de reconfiguração dos ativos de rede. A solução compreende também a instalação de uma infraestrutura de rede lógica, óptica e elétrica, notavelmente evidenciada por sua natureza externa. Isso abrange garantia, suporte técnico e, quando necessário, a retirada da infraestrutura anterior, utilizando práticas de descarte ambientalmente responsáveis. Esse escopo completo inclui o fornecimento de todos os materiais essenciais, garantindo uma implementação eficiente e plenamente funcional da infraestrutura proposta. Cabe apresentar as considerações sobre as possíveis desvantagens associadas à escolha da infraestrutura aparente:
- 4.1.1. Estética Menos Agradável:** Embora a estética seja uma desvantagem mencionada, em alguns contextos, essa consideração pode ser superada pelos benefícios financeiros e práticos da infraestrutura aparente.
- 4.1.2. Vulnerabilidade a Danos:** Embora os componentes externos estejam mais expostos, isso pode ser mitigado através de escolhas de materiais resistentes e um planejamento cuidadoso para minimizar riscos.
- 4.1.3. Restrições de Reconfiguração:** Modificações futuras podem ser mais complexas, mas com um planejamento adequado, a reconfiguração pode ser gerenciada eficientemente.
- 4.2.** A descrição detalhada do objeto a ser contratado se encontra descrito nos ANEXOS IA, IB, IC, ID, IE e IF.
- 4.3. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4.3.1.** Os serviços de Infraestrutura de Acesso a Rede de Dados/Voz e Elétrica compreendem a execução, instalação e ativação de pontos de rede dados e elétrica a serem utilizados para alimentação exclusiva de equipamentos de

microinformática e comunicação de dados e fornecimento, instalação e configuração de ativos de rede.

4.3.2. Todas as técnicas de instalações, o material empregado e a documentação deverão seguir as Normas de aplicação NBR-5410 e deverão ser observadas outras normas aplicáveis:

- 4.3.2.1.** NBR 6148 – Condutores isolados;
- 4.3.2.2.** NBR 6880 – Condutores de cobre para cabos isolados;
- 4.3.2.3.** NBR 6245 – Determinação do índice de oxigênio;
- 4.3.2.4.** NBR 6812 – Queima vertical (fogueira);
- 4.3.2.5.** ANSI/TIA-942 - J-STD-607-A

4.3.3. MATERIAIS, TESTES, ATIVAÇÃO DA REDE E DOCUMENTAÇÃO

4.3.3.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, devem ser novos e sem uso.

4.3.3.2. O fornecimento dos instrumentos de medidas, ferramentas e outros materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA/DETENTORA**;

4.3.3.3. Todos os acessórios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos sem ônus ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

4.3.3.4. Após a terminação dos cabos (conectorização), o meio de transmissão deverá ser certificado, isto é, deverá ser emitido um relatório contendo uma sequência padronizada de testes que garanta o desempenho do sistema para transmissão em determinadas velocidades.

4.3.3.5. O conjunto de testes necessários para a certificação do cabeamento e seus acessórios (painéis, tomadas, cordões etc.) será feito por equipamentos de testes específicos (*hand-held certification tools*) para determinar as características elétricas do meio físico, os parâmetros coletados são processados pelo próprio equipamento e permitem aferir a qualidade da instalação e assegurando o desempenho, mantendo registro da situação inicial do meio de transmissão.

4.3.3.6. É obrigatório que todos os pontos de uma rede local sejam testados e certificados na fase de instalação. Os resultados serão entregues junto com a documentação de instalação (*As-Built*).

4.3.3.7. A certificação do cabeamento UTP da rede local deverá estar em conformidade com os requisitos da norma TIA/EIA 568B. Para isso, o equipamento de teste e a metodologia utilizada deverão estar em conformidade com os requisitos desta norma.

4.3.3.8. O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão. O equipamento de teste deverá estar aferido em

um período não superior a 12 (doze) meses no momento da certificação, para isso constando certificação do fabricante ou representante contendo número de série do equipamento.

4.3.3.9. Os parâmetros a serem medidos para classificação do cabeamento são os seguintes:

- a. Comprimento do cabeamento, por meio de técnica de TDR (reflexão de onda);
- b. Resistência e capacitância;
- c. *Skew*;
- d. Atraso de propagação (*Propagation Delay*);
- e. Atenuação *Power Sum*;
- f. *Power Sum Next*;
- g. Relação Atenuação/*Diafonia Power Sum* (PSACR);
- h. PS ELFEXT;
- i. Perda de retorno (*Return Loss*);
- j. Mapeamento dos fios (*Wire Map*);
- k. impedância;
- l. Desempenho da ligação básica nível II (*Basic Link Performance – Level II*);
- m. Desempenho do canal – nível II (*Channel Performance – Level II*).

4.3.3.10. A medição deverá obrigatoriamente ser executada com equipamento de certificação que possua injetor bidirecional (*two-way injector*) onde os testes são executados do ponto de teste para o injetor e do injetor para o ponto de teste, sem intervenção do operador. A configuração do testador deverá conter os seguintes parâmetros:

- a. Ligação básica (*permanent link*);
- b. Padrões TIA/EIA 568-B categoria 6;
- c. NVP (*Nominal Velocity of Propagation*) do cabo instalado;
- d. *ACR derived*.

4.3.3.11. Caso não se conheça o valor do NVP, deve-se inicialmente executar um teste para determinar o seu valor, pois vários parâmetros são dependentes do valor correto do NVP.

4.3.3.12. Um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for "aprovado" (*Pass*), não sendo admitidos resultados marginais, isto é, muito próximos dos parâmetros mínimos da norma.

- 4.3.3.13. Toda a rede será considerada certificada quando obrigatoriamente TODOS os pontos daquela rede forem certificados de acordo com a metodologia acima descrita.
- 4.3.3.14. Toda a Rede de Dados deverá ser certificada (Cabeamento Horizontal e primário)
- 4.3.3.15. O cabeamento horizontal deverá ser certificado no mínimo como Cat.6, de acordo com as Normas ANSI/EIA/TIA 568-B;
- 4.3.3.16. Deverá ser utilizado equipamento de certificação, o qual deverá apresentar mensagem em caso de ruído no cabeamento.
- 4.3.3.17. A **DETENTORA/CONTRATADA** será responsável por todas as atividades de ativação da rede instalada

4.3.4. CABOS DE MANOBRA

- 4.3.4.1. Os cabos de manobra utilizados junto aos painéis de conexão deverão ter uma identificação numérica sequencial nas duas pontas para facilitar a identificação das extremidades, visto que após a montagem nos organizadores de cabos verticais e horizontais, qualquer movimentação dos cabos em procedimentos de manutenção ou reconfiguração poderá demandar tempo para a identificação das duas pontas.
- 4.3.4.2. Exige-se que essa identificação seja implantada através de fitas adesivas especiais que são enroladas na capa externa do cabo e apresentem excelente resistência (certificado UL969).
- 4.3.4.3. Os cabos de manobra deverão possuir 02 (duas) Certificações Anatel conforme regulamento 242 de 30 de novembro de 2000 da entidade: a do cabo flexível e a do cordão de manobra.

4.3.5. ACESSÓRIOS PARA RACK

- 4.3.5.1. Calha de 8 tomadas;
- 4.3.5.2. Parafusos e porcas gaiolas, inclusive para fixação dos ativos de rede, proporcional a quantidade de *Path Panels* instalados em cada rack.
- 4.3.5.3. Abraçadeiras;
- 4.3.5.4. Velcro dupla face.

4.3.6. MALHA CIVIL INSTALADA PARA O CABEAMENTO

- 4.3.6.1. Cálculo baseado no diâmetro externo máximo de 6,3 mm para um cabo UTP e capacidade máxima permitida da Tabela 4.4-1 da TIA/EIA 569-A. Nessa tabela, o segmento de eletroduto tem comprimento máximo de 30 metros, duas curvas de 90 graus e taxa de ocupação de 40%. Consideramos neste documento que os cabos de fibra óptica *duplex* apresentam o mesmo diâmetro externo de um cabo UTP.

Diâmetro do eletroduto em polegadas (mm)	Quantidade de cabos UTP ou cabo óptico duplex
1" (27)	06
1 ½" (41)	15
2" (53)	20
2 ½" (63)	30
3" (78)	40

Dimensão da eletrocalha (largura x altura em mm)	Quantidade de cabos UTP ou cabo óptica duplex
50 x 25	25
50 x 50	40
75 x 50	60
100 x 50	80
150 x 50	120
200 x 50	320

4.3.7. INFRAESTRUTURA DE CABOS DE ELÉTRICA / REDE DE DADOS

- 4.3.7.1.** Todo encaminhamento horizontal e vertical deverá ser feito através de eletrodutos e ou eletrocalhas e ou poste condutor e ou canaletas metálicas e ou calha de piso com divisores internos e ou eletrocalha aramada, sendo os dois últimos itens para aplicação em piso elevado com seus respectivos acessórios.
- 4.3.7.2.** Os eletrodutos devem ser rígidos, fabricados em aço carbono eletrolítico, com espessura de no mínimo 0,75mm, fornecidos em barra de 3 (três) metros e em conformidade com os diâmetros especificados no projeto, eletrodutos zincados eletrolíticos em aço carbono, norma NBR 13057. Todos os acessórios dos eletrodutos devem seguir a mesma norma para zincados eletrolítico e zincados à fogo (abraçadeiras tipo BC, unidut's etc.)
- 4.3.7.3.** As eletrocalhas podem ser lisas ou perfuradas, fabricadas em aço galvanizado eletrolítico com espessura (bitola 18AWG), devem ser fornecidas em barras de 3 metros e apresentar cantos arredondados. Os acessórios (curvas, T's, reduções) deverão ser fornecidos no mesmo padrão das eletrocalhas.
- 4.3.7.4.** Os eletrodutos flexíveis deverão possuir o interior metálico formado por fita de aço galvanizado eletrolítico laminado a frio,

com revestimento exterior extrudado sob pressão em PVC antichama.

4.3.7.5. Os produtos de infraestrutura aparente para cabos elétricos e de comunicação (canaletas e acessórios) devem ser de um mesmo fabricante. O canal instalado deve ser compatível com os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 569-B. Os produtos devem ser garantidos pelo período de 12 (doze) meses no mínimo.

4.3.7.6. Os dutos de alumínio deverão ser pintados na cor branca ou outra cor definida no projeto e possuir, ao menos, uma divisão interna que permita a passagem de cabeamento da rede de dados / voz e da rede elétrica separadamente em todo o percurso dos cabos, inclusive em acessórios de derivação e curvas.

4.3.8. DOS SERVIÇOS REFERENCIAIS E MATERIAIS ESTIMADOS

4.3.8.1. As tabelas abaixo descrevem as quantidades estimadas, sendo apenas referenciais para execução do objeto contratado.

a. SERVIÇOS:

Descrição	Unidade	Qtde. Estimada
Deslocamento para vistoria técnica e execução na Capital e Grande São Paulo	Km	52.000
Vistoria Técnica e execução na Capital e Grande São Paulo	horas	52.000
Deslocamento para Vistoria e execução no interior	Km	260.000
Vistoria Técnica e execução no Interior	horas	34.668
Deslocamento para instalação no interior	Km	260.000
Deslocamento para instalação na capital	Km	52.000
Passagem de cabo UTP 04 pares	metro	1.800.000
Identificação e conectorização de pontos UTP 04 pares	unitário	20.000
Passagem de cabo óptico com 04 fibras	metro	25.000
Identificação e fusão de cabo óptico	unitário	4.000
Passagem de cabos para instalações elétricas	metro	1.800.000
Instalação de tomadas elétricas	unitário	40.000
Instalação e ativação de circuito elétrico	unitário	5.688
Instalação de infraestrutura de eletrodutos	metro	1.700.000

b. MATERIAIS:

Descrição	Unidade	Qtde. Estimada
Cabo UTP 4 pares Categoria 6	metro	1.800.000
Patch Cord Cat.6 RJ45/RJ45 1,5m	unitário	20.000
Patch Cord Cat.6 RJ45/RJ45 2,5m	unitário	20.000
Tomada RJ45 fêmea categoria 6	unitário	20.000
Patch Panel Categoria 6	unitário	2.000
Acessórios para cabos UTP 4P	unitário	20.000
Cabo Óptico Interno/Externo Multimodo	metro	25.000
Cabo Óptico interno <i>mono-modo</i>	Metro	40.000

Descrição	Unidade	Qtde. Estimada
Patch Cord Optical LC/LC 1,5m	unitário.	2.000
Distribuidor Interno Óptico (DIO) – 19” – até 24 fibras	unitário	250
Acessórios para cabos ópticos	unitário	1.000
Ponto de Acesso sem fio	unitário	350
Eletroduto galvanizado de 1" (27mm)	metro	200.000
Eletroduto galvanizado de 1 ½" (41mm)	metro	200.000
Eletroduto galvanizado de 2" (53mm)	metro	200.000
Eletroduto galvanizado de 2 ½" (63mm)	metro	100.000
Eletroduto galvanizado de 3" (78mm)	metro	100.000
Eletrocalha lisa 50 x 25 (largura x altura em mm)	metro	200.000
Eletrocalha lisa 50 x 50 (largura x altura em mm)	metro	200.000
Eletrocalha lisa 75 x 50 (largura x altura em mm)	metro	200.000
Eletrocalha lisa 100 x 50 (largura x altura em mm)	metro	100.000
Eletrocalha lisa 150 x 50 (largura x altura em mm)	metro	100.000
Eletrocalha lisa 200 x 50 (largura x altura em mm)	metro	100.000
Acessórios para infraestrutura	unitário	20.000
Calha de piso com divisores internos ou eletrocalha aramada, ambos para aplicação em piso elevado	metro	25.000
Caixa de tomadas para piso elevado	unitário	2.500
Tomada elétrica 2P+T/15A na cor vermelha	unitário	40.000
Cabo flexível de no mínimo 2,5mm/750v	metro	1.800.000
Acessórios para elétrica	unitário	5.688
Rack fechado de 36Us x 670mm de profundidade com 02 Ventiladores e porta com chave	unitário	250
Rack fechado de 24Us x 670mm de profundidade com 02 Ventiladores e porta com chave	unitário	750
Rack fechado de 12Us x 670mm de profundidade e porta com chave	unitário	500
Disjuntores de 20 A	unitário	5.000
Quadro de distribuição elétrica	unitário	1.000
Acessórios para rack	unitário	1.500
Poste condutor duplo (2 vias) com tampa de pressão	unitário	1.500
"Splitter Optico Modular 19"" 1 X 1X32 G.657A SC-APC/SC-APC"	unitário	80
Bandeja para acomodação de sobra de cordão 1u curto (preto ral9005)	unitário	60
* Cabo Optico CFOI-BLI-A/B-EO 02F LSZH AZ (Fiber-Lan Indoor)	metros	13.600
* Cabo Optico CFOI-BLI-A/B-EO 12F LSZH AZ (Fiber-Lan Indoor)	metros	26.400
CDOI 12 (Caixa de Distribuição Optica interna 12F)	unitário	440

Descrição	Unidade	Qtde. Estimada
Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 3.0M - COG - ACQUA (A - B)	unitário	160
Cordão Monofibra Conectorizado BLI A/B G-657A SC-APC/SC-APC 2.5M - LSZH - Branco - D3	unitário	5.200
Cordão Monofibra Conectorizado BLI A/B G-657A SC-APC/SC-UPC 2.5M - LSZH - Branco - D3	unitário	80
DIO B48 - Modulo Básico	unitário	100
Extensão Monofibra BLI A/B G-657A SC-APC 20.0M - LSZH - Branco - D3	unitário	5.120
Extensão Optica Conectorizada 06F BLI A/B G-657A SC-APC 1.5M - COG - Branco - D0.9	unitário	600
KIT 3X PLACAS LGX 12 Posições LC/SC – Plástico	unitário	100
KIT Bandeja de Emenda Stack 36F	unitário	100
KIT de Adaptadores Optico 01F SM SC-APC com Shutter Frontal (Kit 08 PCS)	unitário	640
Kit de Ancoragem e Acomodação para DIO B48	unitário	200
Patch Cord U/UTP Gigalan CAT.6 - CM - T568A/B - 15.0M – Vermelho	unitário	2.040
Patch cord U/UTP Gigalan CAT.6 - CM - T568A/B - 2.0M – Vermelho	unitário	3.240
Patch Cord U/UTP GIGALAN CAT.6 - CM - T568A/B - 5.0M – Vermelho	unitário	5.120
Rack Aberto 19"x 45U Enterprise, 670MM de profundidade	unitário	7
Rack Fechado de Parede Enterprise 6U X 670MM X 450MM – Desmontado	unitário	80
Roseta Optica 2P 4X2 Sobrepor – Branco	unitário	2.560

4.3.9. DOCUMENTAÇÃO

- 4.3.9.1.** Fazem parte da documentação a ser entregue ao final de obra os seguintes documentos:
- “As Built” (como construído);
 - Memorial descritivo da rede instalada;
 - Certificação Cat6 (canal) por ponto instalado;
 - Teste de Enlace Permanente;
 - Plano de face de todos os rack’s instalados;
 - Esquemático vertical
 - Fotos dos rack’s, após a conclusão dos serviços de instalação;
 - Declaração de garantia;

- i. Documentação de todos os materiais empregados na instalação.
- j. Certificado de calibração do(s) equipamento(s) utilizado(s) para os testes de certificação.

4.3.9.2. Os documentos a serem apresentados deverão ser desenvolvidos em meios eletrônicos (AutoCad, Word, Excel ou programas similares que gerem os mesmos tipos de arquivos), devendo ser entregues em mídia digital sem a necessidade de mídia e em papel sulfite nos formatos padronizados pela ABNT cujo prazo será acordado entre as partes. A documentação física deverá ser entregue pela **DETENTORA/CONTRATADA** na administração da localidade de execução da infraestrutura.

4.3.9.3. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá disponibilizar em seu respectivo web site ou do fabricante, download gratuito de todas as atualizações de Drivers de dispositivos, BIOS, Firmwares e os manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração, além dos manuais técnicos de todas as placas e periféricos que integrem os equipamentos e respectivos drivers de configuração.

4.3.9.4. Em atenção ao programa de sustentabilidade do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, não é necessário o fornecimento de manuais e termos de garantia de forma impressa junto com cada equipamento entregue.

4.4. INTEROPERABILIDADE E COEXISTÊNCIA

4.4.1. Todos os equipamentos do **GRUPO 1** devem ter interoperabilidade com as marcas e modelos existentes no parque do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, ou seja:

4.4.1.1. OLT – Furukawa/LW3008C (**ANEXO I-A**)

4.4.1.2. ONT – Furukawa/LD110-44B (**ANEXO I-B**)

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § XXIII, letra “d” da Lei 14.133/2.021)

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Este item trata daquilo que está sendo conhecido no mercado como TI Verde. As exigências aqui apresentadas se justificam no cenário atual de reutilização do cobre, pois alguns problemas são encontrados como: emissão de gases tóxicos pela queima de resíduos plásticos e pelo processo de metalurgia do cobre, deposição de PVC e PE (polietileno) em aterros sanitários, alto custo ambiental dos processos metalúrgicos que demandam grande quantidade de energia.

5.1.2. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão *RoHS (Restriction of Hazardous Substances)* ou equivalente nacional, onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd),

bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada.

5.1.3. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os equipamentos deverão ser contemplados pelo mecanismo de logística reversa, com a coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos, sem custos adicionais para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**;

5.1.4. A **DETENTORA/CONTRATADA** será responsável pela retirada e descarte de todo o sistema de tubulação, eletrocalhas, racks, cabeamento de dados, voz e de elétrica e demais componentes que componham a rede, no caso de substituições da infraestrutura existentes e que serão inutilizados com a ativação da nova rede estruturada.

5.1.5. Essa retirada deverá ser feita em conjunto entre a empresa **DETENTORA/CONTRATADA** e o fabricante da nova solução de cabeamento, que cuidarão desde a retirada dos materiais até a reciclagem, com o objetivo de preservar o meio-ambiente e racionalizar a utilização de recursos não renováveis através do tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos de cabeamento estruturado.

5.2. Especificação da Garantia (inc. III, § 1º, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. Os materiais de conectividade (rede de dados) a serem empregados na execução dos serviços deverão apresentar garantia mínima de 15 (quinze) anos e garantia complementar, de acordo com as políticas adotadas pelo fabricante.

5.2.2. Os serviços de instalação deverão apresentar garantia mínima de 01(um) ano.

5.2.3. O período de garantia para os serviços de implementação da infraestrutura de rede lógica UTP, Gpon e rede elétrica será de 12 (doze) meses, a partir da validação do serviço pelo setor competente da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo. Essa garantia abrangerá integralmente o escopo da contratação. É relevante enfatizar, contudo, que essa garantia não se aplicará à infraestrutura preexistente.

5.2.4. O atendimento de chamados técnicos, durante o prazo da garantia, deverá ser nos dias úteis no horário compreendido entre 9h00min. e 19h00min.

5.2.5. O atendimento deverá observar os seguintes prazos, contados a partir da abertura do chamado:

5.2.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas úteis.

5.2.7. O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) horas úteis após o atendimento.

5.2.8. Considera-se o prazo para término do reparo o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução,

deixando a infraestrutura e/ou equipamentos constantes deste termo de referência em condições normais de operação.

5.2.9. No caso dos equipamentos (GRUPO 1) a empresa **DETENTORA/CONTRATADA** deverá providenciar o conserto ou substituição dentro da garantia no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, após este prazo, o fornecedor se obriga a fornecer sem ônus para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, equipamento backup, novo e sem uso anterior, com padrão de qualidade similar ou superior.

5.2.10. Todo equipamento substituído por outro reserva deverá ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados de sua retirada para conserto.

5.2.11. Na hipótese da não devolução do equipamento, devidamente consertado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pela apropriação de bem pertencente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

5.2.12. Prestação dos serviços de assistência técnica:

5.2.12.1. Durante a garantia a **DETENTORA/CONTRATADA** deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) ou meio eletrônico para abertura de chamados de suporte técnico.

5.2.12.2. Objetivando se a otimização nos procedimentos referentes aos escalonamentos de chamados técnicos, que serão originados na Central de Atendimento do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, e repassados à **DETENTORA/CONTRATADA**, é recomendável que esta última possua infraestrutura voltada ao EDI (*Electronic Data Interchange*), ou seja, troca de informações entre as Bases de Dados.

5.2.12.3. Com esse procedimento as aberturas de chamados poderão ser efetuadas em lotes, sem necessidade de troca de ligações telefônicas ou acessos a Browsers, favorecendo assim maior celeridade quanto aos cumprimentos dos SLA(s).

5.2.12.4. No caso de impossibilidade de a Assistência Técnica Autorizada continuar a prestação dos serviços, a **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar outra empresa nos mesmos termos acertados.

5.2.12.5. A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros itens necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação. Os técnicos deverão estar uniformizados, com identificação visível sempre que estiverem em atendimento nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

5.2.13. Durante o período de garantia deverá ser disponibilizado um canal de comunicação para o saneamento de dúvidas sobre instalação e configuração dos equipamentos.

5.2.14. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, para cada chamado de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação do ponto de rede lógica e/ou elétrica e/ou patrimônio e série do equipamento que apresentaram defeito, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.

5.2.15. Para efeito de garantia, a infraestrutura e os equipamentos poderão ser instalados nas localidades constantes no **ANEXO I-J** de acordo com as necessidades do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, ou qualquer outra nova unidade que venha a ser inaugurada.

5.2.16. As peças e componentes a serem empregados na execução dos serviços devem ser originais ou similares com a mesma qualidade, novos e sem uso anterior.

5.2.17. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os equipamentos e matérias deverão ser contemplados pelo mecanismo de logística reversa, com a coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos, sem custos adicionais para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

5.2.18. As despesas decorrentes da aplicação da garantia aqui especificada, inclusive as de logística, correrão por conta da **EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA**.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será permitida a subcontratação de quaisquer serviços relacionados ao presente objeto. A **CONTRATADA** deverá ser integralmente responsável por todas as atividades e entregas previstas neste acordo, sem delegar ou transferir suas obrigações a terceiros.

6. Vistoria Prévia (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

6.1. DA VISTORIA

6.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante obrigatoriamente deverá realizar, por amostragem, vistoria nas instalações nos locais indicados no item 6.1.3, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.1.1.1. A realização da visita técnica é de extrema relevância para os licitantes, uma vez que proporciona o conhecimento completo sobre o objeto da licitação. Durante essa fase, é possível analisar minuciosamente as características técnicas, peculiaridades do ambiente e limitações de acesso, aspectos que podem influenciar tanto nos custos quanto na execução do projeto. Nesse contexto, ao incorporar a etapa obrigatória de vistoria no edital, o **TRIBUNAL**

DE JUSTIÇA busca evitar eventuais alegações de falta de informação por parte dos licitantes. Além disso, almeja assegurar que as propostas apresentadas reflitam com precisão a completa execução do objeto, contribuindo para prevenir possíveis lacunas contratuais. Vale ressaltar que, em situações específicas, a visita técnica se torna ainda mais crucial:

- a. **Palácio da Justiça:** Um edifício tombado pelo patrimônio histórico. A vistoria é essencial para que os licitantes possam identificar particularidades que garantam a preservação desse patrimônio histórico e cultural.
- b. **Fórum João Mendes:** Este local se caracteriza por um piso elaborado em madeira, com tomadas embutidas no chão. Embora práticas, essas tomadas apresentam conduítes estreitos, o que precisa ser considerado.
- c. **Centro Administrativo Patriarca:** Este espaço conta com um piso elevado que aloja toda a infraestrutura de rede lógica e elétrica. No entanto, esse piso elevado foi revestido com piso vinílico, dificultando o acesso à infraestrutura abaixo, o que é necessário para manutenção e ajustes.

6.1.1.2. A justificativa para a imposição da vistoria obrigatória em locais como os mencionados acima é clara: possibilitar que os licitantes conheçam de perto o ambiente e suas particularidades, a fim de elaborar propostas de forma precisa e adequada. Essa abordagem está intrinsecamente ligada à transparência e à eficácia do processo licitatório, garantindo a plena e adequada execução do objeto proposto.

6.1.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 09:30h às 16:30h conforme datas estipuladas no edital. O agendamento deverá ser efetuado através do telefone (11) 4802-9371, de segunda à sexta-feira, das 9h30min às 16h30min com o Senhor Geronimo do Nascimento Fidelis, em até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do período de agendamento, sendo vedada a visita de mais de um interessado no mesmo momento.

6.1.3. A vistoria deverá ser realizada nos três prédios relacionados abaixo:

- 6.1.3.1. Fórum João Mendes** - Praça João Mendes, s/nº, Centro, São Paulo, Capital, CEP 01501-000;
- 6.1.3.2. Palácio da Justiça** - Praça da Sé, s/nº, Sé, São Paulo, Capital, CEP 01018-010;
- 6.1.3.3. Centro Administrativo Patriarca** – Rua Direita, 250, Centro, São Paulo, Capital - CEP 01002-903.

- 6.1.4.** Ao término da vistoria de cada prédio, será entregue ao representante da licitante uma cópia da Declaração de Vistoria, conforme descrito no **ANEXO I-H** deste Termo de Referência, devidamente assinada, a qual deverá ser apresentada pela vencedora do certame, quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 6.1.5.** Conforme estabelecido no parágrafo 3º do Artigo 63 da Lei 14.133/2021, a realização da vistoria técnica poderá ser substituída por uma declaração formal, devidamente assinada pelo responsável técnico. Este profissional atesta, sob as penalidades previstas em lei, possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assim como do local onde o serviço será executado. Ao assumir total responsabilidade por essa declaração, fica impedido, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais, sejam elas de ordem técnica ou financeira, em virtude do conhecimento expresso na declaração.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Locais de entrega

Os locais da prestação de serviço se encontra relacionados ao **ANEXO I-J** do presente Termo de Referência.

8. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

- 8.1.** A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos trabalhos em até 10 (dez) dias úteis após a autorização de execução pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
- 8.2.** Os prazos para o fornecimento, instalação, certificação e testes da solução de cada execução, contados a partir do início da execução pela **DETENTORA/CONTRATADA**, serão definidos conforme tabela estimativa abaixo:

Quantidade de metros quadrados até	Prazo em dias corridos
500	30
2.000	45
4.000	60
6.000	75
8.000	90
Acima de 8.000	120

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, § XXIII, letra “e” da Lei 14.133/2.021)

- 9.1.** O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** encaminhará à **DETENTORA/CONTRATADA** as solicitações através de autorização de fornecimento ou de documento equivalente.
- 9.2.** Com base nas informações constantes nas Solicitações de Serviços emitidas pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, serão realizadas vistorias técnicas (*pré-site*) nos locais indicados visando levantamento das necessidades e definição de melhor alternativa para execução

dos serviços solicitados, cujo prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço pela **DETENTORA/CONTRATADA**.

- 9.3. Participarão desta vistoria técnica representantes da **DETENTORA/CONTRATADA** na presença dos responsáveis do local de instalação indicados pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
- 9.4. O levantamento será validado pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI quanto à apuração da situação atual e possibilidade de expansão, medição, produtos a serem empregados, serviços previstos, cronograma de execução, entre outros aspectos, levantamento este que, uma vez aprovado, balizará a Autorização de Execução, dela fazendo parte.
- 9.5. Os serviços e as quantidades de rede lógica e de rede elétrica deverão ser prestados pela **DETENTORA/CONTRATADA** em conformidade com cada Autorização de Fornecimento, ou de instrumento equivalente.
- 9.6. Quanto ao horário para execução dos serviços de instalação e infraestrutura, deverão ser efetuados, preferencialmente, fora do horário de expediente, considerando que o horário de expediente é das 9h00min às 19h00min. Dependendo do tipo de serviço a ser executado, outros horários poderão ser negociados junto à administração de cada prédio.
- 9.7. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá apresentar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em até 10 (dez) dias úteis após o término da vistoria técnica (*pré-site*), descritivo Técnico (planta em arquivo, em .dwg ou impresso), contendo o resumo da descrição dos serviços a serem realizados para que de comum acordo seja estabelecido o cronograma de realização e estimativa do tempo de execução.
- 9.8. Após a execução dos serviços, serão feitos todos os testes necessários à comprovação de funcionamento de toda a instalação, conforme as definições e especificações pré-estabelecidas, para que o responsável no local de execução proceda ao aceite provisório dos serviços executados.
- 9.9. As instalações deverão ser sempre completas, não se admitindo a cobrança de retrabalhos por eventual má instalação ou instalação incompleta.
- 9.10. Durante toda a execução dos trabalhos a **DETENTORA/CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano causado às partes da edificação (instalações, paredes, pinturas, mobiliário, equipamentos etc.), e caso ocorram deverão ser recuperados atendendo o padrão existente no local;
- 9.11. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá manter no mínimo 06 (seis) equipes de no mínimo 04 (quatro) técnicos por equipe, trabalhando simultaneamente nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em execuções distintas;
- 9.12. Incumbe a **DETENTORA/CONTRATADA** gerenciar integralmente as atividades da equipe técnica alocada para a execução dos serviços, mantendo empregados, que serão denominados, para fins de contrato, “SUPERVISORES TÉCNICOS”, responsáveis pelas atividades executadas pela equipe técnica, aos quais serão transmitidas as instruções, orientações e normas para execução das atividades;

- 9.13.** O quantitativo de “SUPERVISORES TÉCNICOS” deve ser suficientemente dimensionado, de forma que as equipes técnicas a serem alocadas sejam assistidas sob todos os aspectos inerentes à execução dos serviços;
- 9.14.** A **DETENTORA/CONTRATADA** elegerá um supervisor técnico para ser o contato com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, para transmissão de instruções, orientações e normas para execução das atividades.
- 9.15.** A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá entregar a relação nominal dos profissionais que integrarão a equipe técnica com indicação das funções para o desenvolvimento dos serviços e dos supervisores técnicos que se responsabilizará pelas atividades executadas pela equipe técnica. Deverá também nomear “supervisor operacional”, o qual se responsabilizará pelas atividades administrativas e tratativas diversas, junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, que não se enquadrarem naquelas atribuídas ao supervisor técnico;
- 9.16.** O descumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 9.2 e 9.7 estará sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 9.17. LOCAIS DOS SERVIÇOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO**
- 9.17.1.** A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, antecipadamente, a data e o horário da entrega dos equipamentos, quando aplicável, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 9.17.2.** A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá emitir e instalar fisicamente no chassi dos equipamentos, do **ANEXO I-A** e **ANEXO I-B** chapa/etiqueta RFID (*Radio-Frequency Identification*) com número de controle patrimonial, com a numeração que será fornecida pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, quando da formalização do pedido de entrega, com as seguintes características:
- 9.17.2.1.** Tipo etiqueta, com adesivo forte;
- 9.17.2.2.** Confeccionada em vinil resistente e durável, com 0,5mm de espessura; medindo 50 mm de largura por 20 mm de altura;
- 9.17.2.3.** Com cantos arredondados;
- 9.17.2.4.** Com revestimento em verniz epóxi;
- 9.17.2.5.** Encapsulamento especial para minimizar a interferência eletromagnética em superfícies metálicas;
- 9.17.2.6.** Não reflexiva, visando leitura eletrônica do código de barras,
- 9.17.2.7.** Layout litografado, nas cores preta e color, composto em linhas por:
- a.** Na primeira linha a 1 mm da borda superior, logo do TJ, mais descrição, fonte Arial 2 mm: TRIBUNAL DE JUSTIÇA – SP;
- b.** Na segunda linha: código de barras padrão 128 auto, mais numeração com ponto divisor, fonte Arial 4 mm.

- 9.17.2.8.** O número de controle patrimonial deverá, também, ser registrado em suas embalagens externas, através de etiqueta adesiva (fornecida e confeccionada pela **DETENTORA/CONTRATADA**), inclusive com a impressão de código de barras.
- 9.17.2.9.** A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações do **ANEXO I-A** e **ANEXO I-B**.
- 9.17.2.10.** As quantidades são estimativas para o período de validade do Registro de Preços e serão informadas quando da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, e/ou instrumento equivalente, e requisição de fornecimento.
- 9.17.2.11.** Os equipamentos deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, garantindo a integridade e a perfeita visualização do material, inclusive conter todas as informações quanto à forma de manuseio.
- 9.17.2.12.** A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá configurar, instalar e realizar os testes de funcionamento dos equipamentos.
- 9.17.2.13.** A **DETENTORA/CONTRATADA** será responsável por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até a entrega no local de destino.
- 9.17.2.14.** Os locais de execução dos serviços e/ou fornecimento dos ativos de rede abrangerão localidades em todo o Estado de São Paulo, os quais serão definidos pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** durante a vigência da contratação, tendo referência à lista de localidades constante do **ANEXO I-J** deste Termo de Referência.
- 9.17.2.15.** Os endereços de execução dos serviços e/ou fornecimento dos ativos de rede serão informados quando do recebimento da Ordem de serviço ou instrumento equivalente pela **DETENTORA/CONTRATADA**.
- 9.17.2.16.** A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá orientar a equipe técnica do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** quanto aos procedimentos de execução da infraestrutura de rede lógica, ótica, elétrica e configuração, bem como entrega e instalação dos equipamentos.

9.18. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 9.18.1.** Para localidades nas quais seja solicitado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, a **DETENTORA/CONTRATADA** deverá enviar em até 1 (um) dia antes do início das atividades, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida junto ao CREA.

9.19. TREINAMENTO

- 9.19.1.** Em caso de solicitação do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, a **DETENTORA/CONTRATADA** deverá fornecer treinamento sobre os equipamentos GPON oferecidos, para até 15 (quinze) servidores designados pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, sem custo adicional para este último.
- 9.19.2.** O treinamento será ministrado em 02 (duas) turmas, com carga horária de no mínimo 2 (duas) horas, por representantes da **DETENTORA/CONTRATADA**, na sede do **TRIBUNAL** e em datas e horários a serem indicados por este.
- 9.19.3.** O treinamento deverá abordar os aspectos relevantes dos equipamentos GPON (OLT e ONT), de forma a possibilitar que os membros da equipe técnica do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** consigam manipular e utilizar todos os recursos neles disponíveis.
- 9.19.4.** A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá prover todos os materiais necessários para o treinamento, tais como manuais, apostilas, vídeos ou outros que venham a ser utilizados, sem ônus adicionais para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, § XXIII, letra “f” da Lei 14.133/2.021)

10.1. ÁREAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO

10.1.1. Área Administrativa:

- 10.1.1.1. Gestor(a) do Contrato:** Servidor(a) com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- 10.1.1.2. Fiscal Administrativo:** Servidor(a) designado para auxiliar o Gestor(a) do Contrato na fiscalização dos aspectos administrativos da execução contratual;
- 10.1.1.3. Preposto(a):** Funcionário(a) representante da empresa **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor(a) principal junto ao órgão **CONTRATANTE**, incumbido(a) de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 10.1.1.4. Representante da CONTRATADA:** Responsável legal da empresa **CONTRATADA** para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o(a) preposto(a).

10.2. PAPÉIS DESEMPENHADOS NA CONTRATAÇÃO

- 10.2.1. Supervisor Técnico ou Supervisora Técnica:** funcionário ou funcionária da empresa **DETENTORA/CONTRATADA** com as seguintes atribuições:

- 10.2.1.1. Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da **DETENTORA/CONTRATADA**, alocada para o cumprimento do contrato;
- 10.2.1.2. Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, informando as eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através de outros fornecedores;
- 10.2.1.3. Propor ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização dos custos, a racionalização e melhoria dos processos;
- 10.2.1.4. Participar, quando solicitado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias;
- 10.2.1.5. Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global;
- 10.2.1.6. Ser o ponto de contato entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **DETENTORA/CONTRATADA**, no que se refere às atividades executadas, posicionando a área responsável do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** quanto ao andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas;
- 10.2.1.7. Controlar a qualidade dos serviços prestados, mantendo a equipe técnica em conformidade ao previsto em contrato (qualificando-a e requalificando-a quando necessário);
- 10.2.1.8. Apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, ou em periodicidade inferior, quando solicitado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, relatórios gerenciais e de controle dos serviços executados de manutenção corretiva, de serviços pendentes dentro do mês e de indicadores de desempenho.

10.3. FORMAS DE COMUNICAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.3.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- 10.3.1.1. Correio eletrônico (e-mail);
- 10.3.1.2. Aplicativos de mensagens instantâneas;

10.3.2. A execução será acompanhada pelos fiscais do contrato com a seguintes atividades principais:

- 10.3.2.1. Confirmação de execução dos serviços e/ou entrega de todos os equipamentos constantes do pedido de fornecimento, após a comunicação da **DETENTORA/CONTRATADA** confirmando a entrega;
- 10.3.2.2. Recebimento das documentações e planilhas referente a entrega dos equipamentos;
- 10.3.2.3. Acompanhamento do atendimento da garantia.

10.4. Metodologia e formas de avaliação (item 14 da pag. 40 do Guia CNJ)

10.4.1. Informar a metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

- 10.4.1.1. Em razão dos serviços a serem executados não é aplicável mecanismos de inspeção e avaliação a não ser a visita técnica para o aceite dos serviços.

10.5. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO E QUALIDADE

10.5.1. O recebimento será feito nos termos do artigo 140 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, atualizada e nos termos do capítulo XI do Provimento CSM nº 2.724/2023, das seguintes formas:

- 10.5.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do término dos serviços.
- 10.5.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, computando-se o prazo do recebimento provisório.

10.5.2. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos realizados em duas etapas:

Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues.

Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.

10.5.3. Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a **EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA** deverá substituir o equipamento por um novo ou refazer o serviço executado. Após acionada, **EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA** deverá substituir os equipamentos e/ou refazer o serviço executado em no máximo 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.

10.5.4. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos fornecidas pela **EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA** e disponível no sítio do fabricante.

10.6. PAGAMENTO (item 14, pag. 40 do GUIA CNJ)

10.6.1. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura será atestada definitivamente pela unidade da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, através da documentação entregue pela **DETENTORA/CONTRATADA** e pelo responsável pela gestão técnica da prestação de serviços/fornecimento, com posterior remessa à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças.

10.6.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal.

10.6.3. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência. (Art. 25, inciso III, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

10.7. Acordo de nível de serviço (item 14, pag. 39 do GUIA CNJ)

10.7.1. Não se aplica, em razão do objeto ser por demanda e de execução imediata.

10.8. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual (item 14 da página 42 do GUIA CNJ)

10.8.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

10.8.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação, bem como da qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato, exigidas na licitação.

10.8.3. Instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços, documentação mínima exigida, observando modelos adotados pela contratante, padrões de qualidade e completude das informações, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da contratada, ocorrências, entre outros.;

10.8.4. disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes.

10.9. Hipótese de glosa (item 14, pag. 40 do GUIA CNJ)

10.9.1. Não se aplica, em razão de se tratar de serviços eventuais sob demanda de execução imediata.

10.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Multa) (item 14, pag. 41, GUIA CNJ)

10.10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como o constante no Capítulo XII do Provimento CSM nº 2.724/2023, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem a mencionada legislação federal.

10.11. Modelos de documentos (item 14, pag. 41, Guia CNJ)

10.11.1. Elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):

10.11.1.1. Não se aplica, pois se trata de obra física, não tendo acesso a contratada a nenhum dado sigiloso do Tribunal de Justiça.

10.12. Extinção do contrato (art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e item 14, pag. 42 do GUIA CNJ)

10.12.1. A extinção do contrato se dará em situações que possam caracterizar descumprimento da sua inexecução total ou parcial, ensejando a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como o constante no Capítulo XII do Provimento CSM nº 2.724/2023, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem a mencionada legislação federal.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, § XXIII, letra “h” da Lei 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, sistema registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, e o modo de disputa aberto.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § XXIII, letra “i” da Lei 14.133/2021)

12.1. A estimativa do valor da contratação será de R\$. 87.732.949,12 (oitenta e sete milhões setecentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

13. DEFINIR RESPONSABILIDADES (item 13, pag. 36 do GUIA CNJ)

13.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CONTRATANTE

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de funcionários especialmente designados para os papéis de fiscais técnicos, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa **DETENTORA/CONTRATADA**;

- 13.1.2. Recusar os serviços e/ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa **DETENTORA/CONTRATADA**, relativos ao objeto da **CONTRATAÇÃO**;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento à empresa **DETENTORA/CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 13.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA/CONTRATADA** por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- 13.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

13.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA

- 13.2.1. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação.
- 13.2.2. A empresa **DETENTORA/CONTRATADA** não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
- 13.2.3. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** deve ser comunicado pela empresa **DETENTORA/CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na entrega dos componentes e prestar ao Órgão os devidos esclarecimentos, sempre que for solicitado.
- 13.2.4. Sempre que necessário, a empresa **DETENTORA/CONTRATADA** deverá prestar todas as informações solicitadas pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** com referência ao objeto adquirido.
- 13.2.5. Executar, fielmente, o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas na manutenção do produto objeto deste Termo de Referência e seus anexos (se houver).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, § XXIII, letra “j” da Lei 14.133/2021)

- 14.1. **A adequação orçamentária está demonstrada no subitem 17.10 do Edital.**

15. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021)

- 15.1. Não se aplica, em virtude de tratar de serviço que será realizado sob demanda, através de sistema de registro de preços.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 / art. 30 do Provimento CSM nº 2.724/2023)

16.1. Qualificação Técnico-Profissional (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

16.1.1. A empresa **LICITANTE** deverá apresentar, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade:

16.1.1.1. No caso de Registro de outro Estado, o visto do CREA de São Paulo será obrigatório apenas para celebração do contrato, consoante Resoluções n.º 336/1989 e 413/1997 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

16.2. Qualificação Técnico-Operacional (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

16.2.1. Comprovação técnico-operacional em nome da empresa **LICITANTE**, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de forma a comprovar experiência na execução de serviços de natureza e vulto similar, compreendido no período de até 12 (doze) meses, se comparados ao serviço de maior relevância desta licitação, qual seja:

16.2.1.1. Fornecimento e Instalação de no mínimo 10.000 (dez mil) pontos de dados, relativo a 50% do quantitativo solicitado no item 1 do GRUPO 2, quadro constante no item 2.2.2 deste Termo de Referência;

16.2.1.2. Fornecimento e Instalação de no mínimo 31.520 (trinta e um mil, quinhentos e vinte) pontos elétricos, relativo a 50% do quantitativo solicitado no item 3 do GRUPO 2, quadro constante no item 2.2.2 deste Termo de Referência;

16.2.1.3. Fornecimento e Instalação de no mínimo 20.000 (vinte mil) metros de fibra óptica, relativo a 50% dos materiais (*) constante da letra “b” do subitem 4.3.8.1.

16.2.2. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados, desde que comprovada a concomitância na prestação dos serviços.

16.3. Indicação de pessoal técnico (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

16.3.1. A **LICITANTE** deverá apresentar declaração, contendo a “Relação da Equipe Técnica”, indicando os responsáveis técnicos de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou em Telecomunicações e no mínimo 02 (dois) profissionais certificados em Cabeamento Estruturado e 01(um) profissional em PROJETOS de instalação do sistema de cabeamento e Soluções em Fibra Óptica, devendo, ainda:

- 16.3.1.1.** Certidão(ões) de Registro Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante ele, quanto à sua formação em nível superior – engenheiro – com competência para desempenho em atividades relacionadas com o objeto da licitação.
- 16.3.1.2.** A comprovação do vínculo profissional com a **LICITANTE** poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, até o momento da celebração do contrato.
- 16.3.1.3.** Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos mencionado no item 16.1 acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares se comparados ao objeto desta Licitação.
- 16.3.1.4.** Caso o indicado conste da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica mencionada no subitem 16.1.1, não será necessária a apresentação de comprovantes quanto aos itens 16.3.1.1 e 16.3.1.2
- 16.3.2.** Deverá a **LICITANTE**, quando convocado pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contratos e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos atestados.

17. INDICAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA (art. 118 da Lei nº 14.133/2021)

- 17.1.** A empresa **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar preposto ou preposta, por escrito após a data de assinatura do contrato, enviando os documentos correspondente ao fiscal do contrato conforme modelo **Anexo I-G**. O preposto ou a preposta deverá ter poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, os recursos humanos e materiais disponíveis em cada evento.

18. ANEXOS

- 18.1. ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – OLT
- 18.2. ANEXO I-B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – ONT
- 18.3. ANEXO I-C – PONTOS DE REDE LÓGICA
- 18.4. ANEXO I-D – PONTOS DE REDE ÓPTICA
- 18.5. ANEXO I-E – PONTOS DE REDE ELÉTRICA
- 18.6. ANEXO I-F – RECONFIGURAÇÃO OLT
- 18.7. ANEXO I-G – INDICAÇÃO DO PREPOSTO OU DA PREPOSTA
- 18.8. ANEXO I-H – ENDEREÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OLT

1. DESCRIÇÃO

- 1.1. Deve ser adequado para utilização em redes ópticas passivas como concentrador. É sua função distribuir o acesso a cada ONT da rede e realizar tarefas de gestão, tais como controle de acesso, gerência de banda, disponibilização de serviços, etc.
- 1.2. Deve receber o tráfego Ethernet através de interfaces de uplink de 1GE ou 10GE e disponibiliza-lo em sinal óptico de acordo com o padrão GPON (Gigabit Capable Passive Optical Network), atendendo os requisitos da norma ITU-T G.984.
- 1.3. Cada interface GPON da OLT deve atender até 64 ONTs (máx. 128 ONTS), em uma faixa de 20km (com alcance lógico de 60km), estabelecendo uma topologia de ponto-a-multiponto.
- 1.4. A velocidade no sentido de downstream deve ser de 2,5Gbps, enquanto o canal de upstream deve trabalhar a 1,25Gbps.
- 1.5. Deve ser do tipo standalone com 1U de altura.
- 1.6. Deve atender a um total de até 512 ONTs (máx. 1024 ONTS).
- 1.7. Deve apresentar ao menos 8 interfaces GPON SFP;
- 1.8. Deve apresentar pelo menos 4 interfaces ópticas de Uplink de 10GbE para a conexão com a rede Ethernet;
- 1.9. Deve apresentar pelo menos 8 interfaces ópticas de Uplink de 1GbE para a conexão com a rede Ethernet;
- 1.10. Deve possuir no mínimo 176 Gbps de capacidade de switching;
- 1.11. Deve possuir no mínimo 101 Mpps de capacidade de Throughput;
- 1.12. Deve ser possível atualizar o firmware da OLT e possuir, no mínimo, duas imagens de firmwares salvas localmente, em memória não-volátil. Atualização programada via SCP(SSH) e TFTP.
- 1.13. Deve atender as seguintes características GPON:
 - Suportar ITU-T G.984.4 para Gerência e Controle da Interface da ONT (OMCI);
 - Suportar gerência remota da ONT;
 - Descoberta e ranging automático da ONT;
 - Suportar controle de banda upstream NSR e SR DBA (G.984.3)
 - Múltiplos T-CONTs por ONT;
 - Até 64 ONTs por interface GPON (máx. 128 ONTS);
 - Velocidade de 2.5Gbps em downstream e 1.25Gbps em upstream;
 - 20km de faixa de transmissão (60km de alcance lógico);
 - Comprimento de onda de transmissão: 1490nm;
 - Comprimento de onda de recepção: 1310nm;
- 1.14. Deve atender as seguintes características de Layer2:
 - Standard Ethernet Bridging;

- Throughput Non-blocking
 - Até 64K endereços MAC;
 - Até 4K VLANs, 802.1q;
 - Protocol/Port/Subnet/MAC-based VLAN;
 - VLAN stacking (QinQ) / translation;
 - Spanning Tree (STP, RSTP e MSTP);
 - Link Aggregation estático e dinâmico (LACP - 802.3ad);
 - Jumbo frame de até 12.270 bytes;
- 1.15.** Deve atender as seguintes características de Layer3:
- Roteamento estático IPv4 e IPv6;
 - RIP v1/v2/ng
 - Open Shortest Path First (OSPF) v2;
- 1.16.** Deve atender as seguintes características de Multicast:
- 1.16.1.** IGMPv1/v2/v3;
 - 1.16.2.** IGMP Snooping;
 - 1.16.3.** IGMP Static Join;
- 1.17.** Deve atender as seguintes características de QoS
- 1.17.1.** Traffic scheduling (SP, WRR e DRR);
 - 8 filas por porta;
 - Limitação condicional por serviço de taxa;
 - O mapeamento de filas é feito de acordo com COS e DSCP
 - Remarcação COS e DSCP de pacotes de acordo com ingress port, MAC, 802.1q, 802.1p, ToS/DSCP, IP SA/DA, TCP/UDP.
 - Listas de controle de acesso baseadas nas portas, endereços MAC, EtherType, IP SA/DA, endereço IP de multicast, TCP/UDP;
- 1.18.** Deve atender as seguintes características de segurança:
- Storm Control para broadcast;
 - Bloqueio de tráfego multicast desconhecido;
 - Proteção DoS;
 - Gerenciamento Out-of-Band e In-Band;
 - Secure Shell (SSH) v1/v2
- 1.19.** Deve atender as seguintes características para gerência da plataforma:
- 1.19.1.** Serial/Telnet (CLI);
 - 1.19.2.** SNMP v1/v2/v3;
 - DHCP server, client e relay com opção 82;
 - Port Mirroring (SPAN e RSPAN)
 - Single IP management;
 - RMON;
 - Syslog;
 - Link Layer Discovery Protocol (LLDP e LLDP- MED);

- 1.20. Deve possibilitar a utilização de fontes de alimentação AC ou DC redundante, operando em regime de redundância e balanço de carga;
- 1.21. Deve possuir capacidade 1+1 (duas fontes independentes), possui quadrupla capacidade redundante de fonte primária. Cada entrada AC e DC pode ser alimentado por fases ou redes AC distintas.
- 1.22. As fontes de alimentação devem ser do tipo hot-swappable;
- 1.23. Deve apresentar consumo máximo de energia de 100W;
- 1.24. Deve operar estavelmente entre a faixa de temperatura de 0 a 50°C;
- 1.25. Deve operar estavelmente na umidade relativa de até 95% (sem condensação);
- 1.26. Deve apresentar dimensões máximas de 1Us de altura (4,445mm) e seguir padrão para instalação em racks padrão 19”;
- 1.27. Deve apresentar garantia mínima de 1 ano.
- 1.28. Deve possuir certificação Anatel.



ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ONT

1. DESCRIÇÃO

- 1.1. A ONT (Optical Network Terminal) é um equipamento utilizado em redes ópticas passivas para acesso.
- 1.2. Deve receber o sinal óptico proveniente da rede PON (Passive Optical Network) e disponibilizar uma interface de conexão ethernet. Paralelamente, ela também deve enviar o sinal de upstream para a OLT (Optical Line Terminal).
- 1.3. A comunicação óptica deve ser realizada de acordo com o padrão GPON (Gigabit Capable Passive Optical Network), atendendo os requisitos da norma ITU-T G.984.
- 1.4. A ONT deve possuir uma interface óptica GPON SC-APC, 4 interfaces metálicas GbE RJ-45 para conexão à rede e pelo menos 2 interfaces FxS RJ-11 para conexão com aparelhos de telefonia analógica.
- 1.5. Deve apresentar as seguintes interfaces:
 - 1.5.1. 1 interface óptica GPON SC-APC;
 - 1.5.2. 4 interfaces metálicas RJ-45 10/100/1000Base-T (GbE);
 - 1.5.3. Pelo menos 2 interfaces metálicas RJ-11 FxS (para telefonia analógica);
- 1.6. Deve atender as seguintes características GPON:
 - 1.6.1. De acordo com o padrão GPON ITU-T G.984.x;
 - 1.6.2. Transmissor de 1.244Gbps sentido upstream em modo rajada;
 - 1.6.3. Receptor de 2.488Gbps sentido downstream;
 - 1.6.4. Comprimento de onda de transmissão: 1310nm;
 - 1.6.5. Comprimento de onda de recepção: 1490nm;
 - 1.6.6. Framing totalmente compatível com ITU-T G.984;
 - 1.6.7. Múltiplos T-CONTs por dispositivo;
 - 1.6.8. Múltiplos GEM Ports por dispositivo;
 - 1.6.9. Suporta modo Single T-CONT ou modo Multiple T-CONTs;
 - 1.6.10. Mapeamento flexível entre GEM Ports e T-CONTs;
 - 1.6.11. Forward Error Correction (FEC);
 - 1.6.12. Suporte para Multicast GEM Port;
 - 1.6.13. Mapeamento de GEM Ports em um T-CONT com scheduling baseado em filas de prioridade;
- 1.7. Deve atender as seguintes características de Layer 2:
 - 1.7.1. Em conformidade com IEEE 802.1D e 802.1Q;

- 1.7.2.** Suporte a 802.1x.
- 1.7.3.** Configuração de porta untagged;
- 1.7.4.** Suporte a transparência a Spanning Tree Protocol
- 1.7.5.** Até 128 endereços MAC por dispositivo;
- 1.7.6.** Aprendizagem de endereços MAC com auto-aging;
- 1.7.7.** Switch virtual baseado em 802.1Q VLAN;
- 1.7.8.** Até 8 grupos VLAN ativos por dispositivo;
- 1.7.9.** VLAN tagging/untagging por porta Ethernet;
- 1.7.10.** VLAN stacking (Q-in-Q) e VLAN Translation;
- 1.7.11.** Filtro de VLAN por porta;
- 1.7.12.** Filtro de endereço de destino por porta;
- 1.8.** Deve atender as seguintes características de Características de QoS:
 - 1.8.1.** Filas de prioridade baseadas em Hardware em suporte a IEEE 802.1p (Cos);
 - 1.8.2.** 8 filas por porta;
 - 1.8.3.** Mapeamento de IP ToS/DSCP para 802.1p;
 - 1.8.4.** Classificação de serviço baseada em MAC, porta, VLAN-ID, 802.1p bit, ToS/DSCP;
 - 1.8.5.** Marking/remarking de 802.1p;
 - 1.8.6.** Scheduling controlado de prioridade e taxa;
 - 1.8.7.** Limitador de taxa Broadcast/Multicast;
 - 1.8.8.** IGMP Snooping;
- 1.9.** Deve atender as seguintes características de interface VoIP FxS para telefonia:
 - 1.9.1.** 5-REN por porta FxS;
 - 1.9.2.** Balanced Ring, 55V RMS;
 - 1.9.3.** RTP, RTCP (RFC3550,3551);
 - 1.9.4.** Múltiplos Codecs: G.711u, G.711a, G.729, G.723.1;
 - 1.9.5.** Cancelamento de eco;
 - 1.9.6.** Envio de DTMF in-band ou out-band;
 - 1.9.7.** Suporte a serviços SIP: Caller ID, Call Waiting, Call Waiting Control, Direct Call, CLIP (onhook, offhook), Call Forwarding, Call Transfer, Three Way Calling, Call Toggle, Distinctive Ringing, etc.;
 - 1.9.8.** Modo T.38 FAX ou pass-through;
 - 1.9.9.** Plano de discagem configurável;

- 1.9.10.** Configuração de cliente DHCP ou IP estático;
- 1.10.** Deve apresentar características de gerenciamento e provisionamento:
 - 1.10.1.** Gerenciamento em conformidade com ITU-T 984.4 OMCI;
 - 1.10.2.** Ativação com descobrimento automático SN e senha, em conformidade com ITU-T G.984.3;
 - 1.10.3.** Configuração de banda por serviço ou porta (fixa, garantida e máxima);
 - 1.10.4.** Provisionamento de todos os serviços, incluindo Ethernet, VoIP, etc.;
 - 1.10.5.** Alarmes e monitoramento de performance;
 - 1.10.6.** Manipulação de MIB através de OMCI por comandos Create, Delete, Set, Get, Get Next;
 - 1.10.7.** Download remoto de imagem de software;
 - 1.10.8.** Mantém dois conjuntos de imagem de software, para checagem de integridade e rollback automático;
 - 1.10.9.** Ativação e rebooting remoto;
- 1.11.** Deve operar estavelmente entre a faixa de temperatura de: 0 a 40°C;
- 1.12.** Deve operar estavelmente entre a faixa de umidade relativa de 5 a 90% (sem condensação);
- 1.13.** Deve apresentar alimentação DC 12V/1.5A com adaptador AC/DC incluso 100-240V, 50/60Hz;
- 1.14.** Deve apresentar consumo menor que 10W de potência;
- 1.15.** Suas dimensões (LxAxC) não devem ultrapassar os valores: 250 mm x 141 mm x 44 mm
- 1.16.** Deve possuir LEDs indicativos de status;
- 1.17.** Deve apresentar garantia mínima de 1 ano.
- 1.18.** Deve possuir certificação Anatel.

ANEXO I-C - PONTOS DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ATIVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1. DESCRIÇÃO

- 1.1. Todas as técnicas de instalações, o material empregado, a Certificação Cat. 6 e a documentação, deverão seguir as Normas NBR 14565, ANSI/EIA/TIA 568.2-D, ANSI/EIA/TIA 569A, ANSI/EIA/TIA 606, ANSI/EIA/TIA 607 e outras normas aplicáveis.
- 1.2. Entende-se por ponto de rede lógica a execução de tudo o que for necessário para prover 01 (um) ponto de rede lógica CAT6 para microinformática e afins, em pleno funcionamento, conforme descritos neste documento.

2. CABEAMENTO HORIZONTAL

- 2.1. Toda a solução do cabeamento horizontal deverá ser instalada com, no mínimo, componentes Cat. 6;
- 2.2. Os pontos de cabeamento deverão ser instalados para atender as necessidades de cada local;
- 2.3. TCs (*Telecommunication closet*) de andar
- 2.4. Nos TCs dos andares, o cabeamento horizontal, deverá ser terminado em *Patch Panels* que possuam preferencialmente sistema de proteção contra utilização indevida de portas.

3. CABEAMENTO PRIMÁRIO (BACKBONE)

- 3.1. Os *backbones* deverão ser centralizados de acordo com a conveniência de cada localidade, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

4. IDENTIFICAÇÃO / ORGANIZAÇÃO / SEGURANÇA

- 4.1. Deverão ser fornecidos todos os organizadores de cabos horizontais e verticais, necessários para o perfeito gerenciamento dos cabos nos TCs e nos “Racks de rede”
- 4.2. Todos os cabos deverão ser identificados em ambas as extremidades, utilizando etiquetas de pvc ou poliéster impressas mecanicamente de forma indelével. Da mesma forma deverão ser identificados todos os demais componentes da rede como:
 - 4.2.1. *Patch Panel, Backbones* Metálicos e de Fibra Óptica, Racks e Tomadas. O padrão do conteúdo da identificação deve ser acordado entre a **DETENTORA/CONTRATADA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**. Também devem ser utilizadas as identificações seguindo as Cores indicadas na *ANSI/EIA/TIA 606 Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure*.
- 4.3. É recomendável que a DENTETORA utilize a solução de identificação do mesmo fabricante da solução de cabeamento.
- 4.4. Toda a instalação só poderá utilizar velcro como meio de fixação e organização de cabos nos racks.

5. ÁREAS DE TRABALHO

- 5.1. Nas áreas de trabalho, os pontos serão instalados em infraestrutura a definir, com espelhos para no mínimo 1 (uma) tomada RJ45, ou instalados nos móveis em caixas de superfície para no mínimo 1 (uma) tomada RJ45.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE INSTALAÇÃO

- 6.1. Durante a instalação, o encaminhamento dos cabos deve respeitar o limite de tracionamento imposto pelas normas EIA/TIA para garantir que o passo de trançamento dos pares de fios não se altere vindo assim a afetar suas características técnicas.
- 6.2. O maior comprimento do cabo entre o “Patch Panel” e a tomada RJ45 de estação, não deve exceder ao limite de 90 metros.
- 6.3. Os cabos UTP não poderão ser esmagados, dobrados, emendados. Não será permitido o uso de lubrificantes de cabos ou qualquer outro líquido para auxiliar no deslizamento dos cabos.
- 6.4. Na instalação dos cabos não deve ser feito o tracionamento de comprimentos maiores que 30 metros. Durante o lançamento do cabo não deverá ser aplicada força de tração excessiva. Para um cabo UTP categoria 6, não poderá ser exercida força de tração superior ao máximo esforço recomendado pelo fabricante do cabo a ser instalado.
- 6.5. Devem ser deixadas reservas de cabos após a montagem das tomadas, para futuras intervenções de manutenção ou reposicionamento, devendo estar dentro do cálculo de distância máxima do meio físico instalado:
 - 6.5.1. Nos pontos de telecomunicações (tomadas das salas) 15 (quinze) cm para cabos UTP e 1 (um) metro para cabos ópticos;
 - 6.5.2. Nos armários de telecomunicações: 1 (um) metro para os cabos UTP e 3 (três) metros para os cabos ópticos.
- 6.6. Visando facilitar a identificação dos pontos instalados, os painéis de conexão e os espelhos ou tomadas deverão aceitar meios de identificação do tipo etiqueta e/ou ícones coloridos.
- 6.7. Para a terminação dos cabos de par-trançado nos painéis de conexão e nos pontos de telecomunicações, o padrão de codificação de cores dos pares e os pinos dos conectores RJ-45 8 vias, adotado será o T568A ou T568B da norma TIA/EIA-568B.
- 6.8. Para a retirada da capa externa dos cabos UTP e alguns cabos ópticos devem ser utilizadas ferramentas especiais (stripping tools) que possuam a abertura específica para o diâmetro dos cabos com o objetivo de se manter a capa dos pares internos preservada.
- 6.9. Na terminação dos cabos, deve-se assegurar de que não mais de 13 (treze) mm dos pares sejam destrançados nos pontos de terminação (painel de conexão e tomada de parede). Deve-se preservar o passo da trança idêntico ao do original do fabricante, dessa forma, manter sua compatibilidade elétrica que assegure o desempenho requerido.
- 6.10. Os racks de piso não poderão ser fixados, possibilitando uma mobilidade mínima para manutenção.

7. CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande

margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

7.1. Descrição:

- 7.1.1.** Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D CATEGORIA 6;
- 7.1.2.** O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- 7.1.3.** Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte;
- 7.1.4.** Deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG.

7.2. Deve atender ao código de cores especificado abaixo:

- 7.2.1.** par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
- 7.2.2.** par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
- 7.2.3.** par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
- 7.2.4.** par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- 7.2.5.** Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (**LSZH**) acordo com a IEC 60332-3.
- 7.2.6.** O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box) com gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina.
- 7.2.7.** Deverá possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.
- 7.2.8.** Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACRF(dB), para frequências de 100, 200, 350, 550 e 600 MHz.
- 7.2.9.** Os cabos e acessórios de conectividade a serem fornecidos devem ser de um mesmo fabricante para garantir a interoperabilidade dos produtos entre si e possibilidade de garantia estendida.
- 7.2.10.** O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

8. PATCH CORD CAT.6 RJ45/RJ45

8.1. Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6. Previstos para cabeamento

horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (Patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).

Descrição:

- Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Possuir Certificação **ETL VERIFIED**;
- Deve ter duas certificações **Anatel** conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de inflamabilidade e do cordão de manobra;
- Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL;
- Deverão ser montados em fábrica, com garantia de performance;
- Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação **UL 94 V-0** (inflamabilidade);
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3, conectores RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma **ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6**;
- Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6**;
- Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

9. TOMADA RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

9.1. Descrição:

- 9.1.1. Possuir Certificação de segurança LISTED, por laboratório de terceira parte como UL ou ETL;
- 9.1.2. Possuir Certificação de performance VERIFIED por laboratório de terceira parte como UL ou ETL;
- 9.1.3. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- 9.1.4. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a classificação UL94 V-0 (flamabilidade);
- 9.1.5. Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- 9.1.6. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro;
- 9.1.7. Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- 9.1.8. O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA-568.2-D;
- 9.1.9. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 9.1.10. O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;
- 9.1.11. Deve permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90° ou 180° com o mesmo part number;
- 9.1.12. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 (duzentas) inserções com RJ11;
- 9.1.13. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 vezes com terminações 110 IDC;
- 9.1.14. Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;
- 9.1.15. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6;
- 9.1.16. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agriam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

10. PATCH PANEL CATEGORIA 6 MODULAR

- 10.1. Sistemas de cabeamento estruturado, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) onde permite a montagem de conectores/adaptadores para UTP, fibra, coaxial e aplicações multimídia (áudio e vídeo).

- 10.2. Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda à norma UL94 V-0;
- 10.3. Possuir certificação UL ou ETL Listed;
- 10.4. Apresentar largura de 19” e altura de 1U ou 44,5mm;
- 10.5. Ser disponibilizado com 24 conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- 10.6. O produto deve cumprir com requisitos que não agridam ao meio ambiente;
- 10.7. As conexões fêmeas RJ-45 devem possuir as seguintes características. Atender a ANSI/TIA/EIA-568.2-D, Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, possuir terminação do tipo 110IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação, permitindo inserção de condutores de 22AWG a 26AWG;
- 10.8. Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
- 10.9. Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel (facilitando manutenção e instalação);
- 10.10. Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA-606-C;
- 10.11. Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- 10.12. Os conectores devem suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminação 110 IDC;
- 10.13. Disponibilizar em módulos de 8 posições;
- 10.14. Os conectores devem suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 10.15. Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA-568.2-D;
- 10.16. O fabricante deve possuir certificação ISSO 9001 e ISSO 14001.

11. ACESSÓRIOS PARA CABOS UTP 4P

- 11.1. Passa fio 1U;
- 11.2. Velcro dupla face;
- 11.3. Parafusos e porcas gaiolas;
- 11.4. Etiqueta para cabos / patch cords / tomadas e patch panels

12. CABEAMENTO DE FIBRA OPTICA

- 12.1. Especificação técnica mínima do cabeamento de fibra óptica:
 - 12.1.1. Permitir aplicação em ambiente interno, com construção do tipo “tight buffer”, composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte

mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno;

12.1.2. Deve possuir opções de 02, 04, 06, 08, 10 e 12 fibras;

12.1.3. Capa externa em material termoplástico com baixa emissão de fumaça e livre de halogênio (LSZH) para uso interno na cor azul;

12.1.4. Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;

12.1.5. Deve possuir Certificação Anatel;

12.1.6. Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm @ 3µm (OM3), proof-test 100Kpsi;

12.1.7. Apresentar atenuação máxima de:

12.1.7.1. 3,0 dB/km em 850µm;

12.1.7.2. 1,0 dB/km em 1300µm.

12.1.8. Apresentar largura de banda mínima de:

12.1.8.1. 2000MHz.km em 850µm;

12.1.8.2. 500MHz.km em 1300µm.

12.1.9. Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

12.1.10. Classe de flamabilidade do revestimento externo: COG;

12.1.11. Possuir raio mínimo de curvatura de 15 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado;

12.1.12. Possuir resistência à tração durante a instalação (kgf) de 0,2 x massa do cabo;

12.1.13. Temperatura de operação de 10 a 40 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;

12.1.14. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

12.1.15. Aplicação em Sistemas de cabeamento *intrabuilding*, segundo as normas.

12.2. Todos os acessórios (*DIOs*, conectores, placas de identificação etc.) necessários para a implantação deste tipo de solução deverão seguir as recomendações das normas de cabeamento EIA/TIA 568-B.3.

12.3. Deverá ser realizada a fusão e ativação de dois pares de fibra ótica, sendo considerada a execução de 2 (dois) *backbones*, ou seja, dois pontos de rede de dados.

13. PATCH CORD ÓPTICO LC/LC 1,5M

- 13.1.** Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI EIA/TIA-568B.
- 13.2.** Uso interno para cabeamento vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (*cross-connect*) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede, com as seguintes características mínimas:
- 13.3.** Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm ou 62,5/125µm, tipo "tight";
- 13.4.** Ser aplicável em conectores da série SFF (*Small Form Factor*), seguindo a ANSI/EIA/TIA 568-B.3;
- 13.5.** A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, polietileno ou nylon;
- 13.6.** Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em LSZH não propagante à chama;
- 13.7.** As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
- 13.8.** Raio mínimo de curvatura aceitável para este cordão óptico duplo é de 50mm;
- 13.9.** Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e indicação que permita o rastreamento de lote;
- 13.10.** Ser disponibilizado quando necessário, com outras opções de terminações, com conectores ST | SC / MT-RJ e LC.

14. DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) – 19” – ATÉ 72 FIBRAS

- 14.1.** Este distribuidor geral óptico deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões ópticas, com as seguintes características mínimas:
 - 14.1.1.** Deve suportar até 72 fibras com a utilização de cassetes pré-conectorizados ou 48 fibras em sistema de fusão;
 - 14.1.2.** Deve possuir altura (1U) e ser compatível com o padrão 19 polegadas conforme requisitos da norma ANSI/EIA/TIA -310 D – Cabinets racks panels and associated equipment;
 - 14.1.3.** Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack;
 - 14.1.4.** Deve ser fabricado em aço SAE 1020;
 - 14.1.5.** Deve ser fornecido na cor preta;
 - 14.1.6.** Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;
 - 14.1.7.** O produto deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos de acordo com a norma TIA-569-

B Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

- 14.1.8. Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras com presença integrada de um organizador que garanta o atendimento aos raios de curvatura das fibras instaladas;
- 14.1.9. Deve possuir estrutura com entradas traseiras para cabos;
- 14.1.10. Deve ser modular permitindo expansão do sistema;
- 14.1.11. Deve apresentar sistema de fecho.
- 14.1.12. Deve apresentar compatibilidade com os demais produtos da linha;

15. ACESSÓRIOS PARA CABOS ÓPTICOS

- 15.1. Kit para 02 fibras LC/LC MM;
- 15.2. Bandeja de emenda;
- 15.3. Etiqueta para cabos / patch cords / tomadas e patch panels.

16. ACESSÓRIOS PARA INFRAESTRUTURA

- 16.1. Unidut reto 1”;
- 16.2. Unidut múltiplo de 1”;
- 16.3. Condulet múltiplo de 1”;
- 16.4. Curva de 1”;
- 16.5. Abraçadeira “D” com cunha de 1”;
- 16.6. Parafusos com bucha S8;
- 16.7. Espelho condulet para no mínimo 01 RJ45;
- 16.8. Espelho condulet para 01 tomada 2P+T;
- 16.9. Suporte para no mínimo 01 RJ45.

ANEXO I-D - PONTOS DE REDE ÓPTICA, COM TECNOLOGIA MULTIPONTO (GPON) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ATIVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1. DESCRIÇÃO

Solução totalmente óptica, passiva, baseada em fibras monomodo. Uma fibra pode atender a até 64 ONTs utilizando splitters ópticos para compartilhamento do sinal.

Essa tecnologia é adequada para aplicações onde o cabeamento estruturado convencional seria utilizado baseado em numerosas e dispersas salas de telecomunicações, ocasionando um aumento significativo na necessidade de infraestrutura intermediária. Permite a centralização dos ativos em um único ponto, podendo atender serviços distantes de até 20 km da central, utilizando apenas cabos adequados para esse atendimento e caixas de transição passivas. Nenhum ativo é requerido até o ponto de atendimento.

Ideal também para ambientes onde os pontos estão dispersos por uma área significativa (shoppings, complexos industriais, universidades, penitenciárias, etc), para cabeamento altamente distribuído (circuito de câmeras de CFTV, balanças industriais, etc) e para redes cuja disponibilidade é mais importante que a largura de banda (bancos, call centers, etc.).

A solução pode ser ainda aplicável em ambientes cujo espaço está comprometido, uma vez que o cabeamento óptico possui dimensionais bastante reduzidos se comparado ao cabeamento metálico, ou pode ser aplicado em ambientes onde a presença constante de descargas atmosféricas ou ruídos eletromagnéticos possa comprometer a solução de cabeamento metálico estruturado.

Essa solução pode coexistir com uma solução de cabeamento estruturado, representando um diferencial para aplicações específicas, não sendo as duas soluções excludentes, mas sim complementares umas às outras.

2. DEFINIÇÃO PONTO DE REDE OPTICA (GPON)

2.1. Entende-se por ponto de rede ótica, com tecnologia multiponto (GPON) tudo o que for necessário para prover 01 (um) ponto de conexão para ONT que deverá atender até 04 usuários, em pleno funcionamento, conforme descritos neste documento.

3. SPLITTER ÓPTICO MODULAR

3.1. Splitters ópticos pré-conectorizados em módulos 19” apropriados para instalar diretamente em racks de 19”;

3.2. Deve possuir uma unidade de rack (1U);

3.3. Fabricado com tecnologia PLC;

3.4. Deve operar nas janelas de comunicação para redes ópticas passivas: 1310nm, 1490nm e 1550nm;

3.5. Deve ser fornecido para atender fibra especial G.657A;

3.6. Devem ser fornecidos com adaptadores com shutter, garantindo a segurança para os usuários e proteção para os conectores;

3.7. Deve ser fornecido com guia para encaminhamento de cordões;

3.8. Deve possibilitar as formações abaixo, ocupando 1U:

3.8.1. 1 splitter 1x32

3.8.2. 2 splitter 1x32

3.8.3. 1 splitter 2x32

3.8.4. 1 splitter 1x64

3.9. Devem apresentar características ambientais e de desempenho como segue:

3.9.1. Características de Operação e Armazenamento

Modelos	1x32	1x64
Temperatura de Operação	-25~+70°C	
Temperatura de Armazenamento	-40~+85°C	
Umidade Relativa de Operação	5~95%	
Umidade Relativa de Armazenamento	5~95%	

3.9.2. Características de Desempenho*

Modelos	1x32	2x32	1x64
Banda Óptica passante	PLC: 1260~1650		
Perda de Inserção Máxima (Desconsiderar Perdas das Conexões) (dB)	17,1	17,7	20,5
Uniformidade (dB)	1,5	2,1	1,7
Sensibilidade à Polarização Máxima (PDL) (dB)	0,4	0,4	0,5
Diretividade	>55 dB		
Perda de Retorno	>55 dB		

* medições sem conectores

4. PATCH PANEL LGX

4.1. Painel óptico interno adequado para instalação em racks 19" com capacidade para atender até 3 splitters ópticos modular. Indicado para utilização com cabos e acessórios pré-conectorizados em sistemas que dispensam fusão durante sua instalação.

4.2. Deve possuir estrutura que possibilite a instalação de Splitter Óptico Modular e permitir expansão do sistema;

4.3. Deve possuir altura de 1 U e ser compatível com o padrão 19" conforme requisitos da norma ANSI/EIA/TIA-310 D - Cabinets racks panels and associated equipment;

4.4. Deve ser fabricado em aço SAE 1006;

4.5. Deve ser fornecido na cor preta;

4.6. Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;

- 4.7. O produto deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos de acordo com a norma TIA-569-B Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- 4.8. Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
- 4.9. Deve ser fornecido com guia traseiro, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- 4.10. Deve ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração).

5. CASSETE ÓPTICO 12F

- 5.1. Cassete conectorizado, com conector multifibra MPO / MTP macho ou fêmea (TIPO-A ou TIPO-B) e conectores frontais SC ou LC, apropriado para sistemas de alta densidade sem a necessidade de fusões durante a instalação.
- 5.2. O produto deve ser montado com fibras ópticas Monomodo;
- 5.3. (9/125) ou superior;
- 5.4. Deve possuir 8 fibras terminadas com conectores SC-Simplex;
- 5.5. O cassete deve apresentar perda por inserção máxima de 1.0dB e perda de retorno >50 dB.
- 5.6. O polimento dos conectores SC deve ser do tipo APC;
- 5.7. O polimento dos conectores MPO / MTP deve ser do tipo APC;
- 5.8. Deve ser fornecido com conector MPO tipo fêmea e polaridade tipo B
- 5.9. O produto deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos de acordo com a norma TIA-569-B Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- 5.10. Os conectores utilizados na montagem do cassete devem possuir certificação ANATEL;
- 5.11. Deve possuir encaixe simples nos produtos aos quais se aplica, sem necessidade de ferramentas especiais ou adequações mecânicas;
- 5.12. Deve apresentar compatibilidade com os demais produtos da linha.
- 5.13. O produto deve ser montado, testado e lacrado em fábrica;
- 5.14. Os resultados dos testes de perda de inserção e retorno devem ser fornecidos junto com o produto.

6. DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 36F

- 6.1. Distribuidor óptico para Rack de 19”;
- 6.2. Deve suportar até 36 fibras com conectores SC;
- 6.3. Deve ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas;

- 6.4. Deve ser compatível com os adaptadores ópticos SC;
- 6.5. Deve ser modular permitindo expansão do sistema;
- 6.6. Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
- 6.7. Deve possuir altura (1U) e ser compatível com o padrão 19”;
- 6.8. Deve ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
- 6.9. Deve ser fornecido com pigtaills G.657-A e adaptadores ópticos SC-APC;
- 6.10. Deve ser fabricado em aço SAE 1006;
- 6.11. Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;
- 6.12. Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção e a instalação, e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack;
- 6.13. Deve possuir kit para permitir uma melhor ancoragem dos cabos, essa ancoragem deve ser feita no mínimo 02 formas diferentes;
- 6.14. Deve ser compatível com acessório de encaminhamento de excesso de fibras;
- 6.15. Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- 6.16. Os adaptadores ópticos devem ser suportados por uma placa padrão dispostos de 12 em 12, de 8 em 8 ou de 6 em 6;
- 6.17. Deve possuir bandejas de proteção de emendas ópticas em material leve, e de tamanho adequado para acomodar as emendas;
- 6.18. Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos traseiros.

7. CAIXA DE EMENDA INTERNA DE PAREDE 12 FIBRAS

- 7.1. É utilizada como ponto de terminação ou transição para fibras ópticas em ambiente interno. Com capacidade para cabos ópticos utilizando emendas por fusão, conectorização em campo ou cabos pré-conectorizados de fábrica.
- 7.2. Possui placa para até 12 adaptadores SC-APC.
- 7.3. Possibilita a instalação e retenção de até 12 cabos ópticos de baixo atrito
- 7.4. Instalação de cabo sem necessidade de desativar os demais;
- 7.5. Possui sistema de base interna removível que possibilita melhor acesso e maior facilidade para instalação;
- 7.6. Isento de arestas, cantos ou pontas que possam causar danos ao usuário, cabos ou fibras;
- 7.7. Dimensões reduzidas que permitem sua instalação "indoor";

- 7.8. Adaptadores instalados internamente para isolamento mecânico dos adaptadores ópticos;
- 7.9. Fornecida com todos os componentes necessários para a fixação;
- 7.10. Manuseio das fibras sem a necessidade de remoção dos componentes internos e do próprio produto instalado;
- 7.11. Possibilita a instalação e retenção de até 12 cabos ópticos de baixo atrito;
- 7.12. Sistema para fixação do elemento de tração (aramida) dos cabos ópticos internos e de FRP;
- 7.13. Porta-etiqueta interno para gerenciamento das fibras;
- 7.14. Possui área específica para acomodação de fibras e de sobras de fibras;
- 7.15. Possui Separação entre a área de ativação (conectores ópticos de distribuição) e a área de instalação (pigtaills e emendas);
- 7.16. Adaptadores com shutter angulares com pivoteamento para dentro, possibilitando a conexão com apenas 1 mão com maior facilidade.

8. TOMADA DE PAREDE (Sobrepôr)

- 8.1. Ponto de Terminação Óptico para 01 fibra óptica (mínimo);
- 8.2. Indicado para uso interno fixado em parede ou superfície lisa;
- 8.3. Deve possuir dimensões reduzido;
- 8.4. Deve ter capacidade de gerenciar 1 emenda óptica (fusão) ou emenda mecânica;
- 8.5. Deve ter capacidade de gerenciar 1 adaptador óptico tipo SC, para sistemas conectorizados;
- 8.6. Deve apresentar classe de Flamabilidade UL94 V-0;
- 8.7. Deve apresentar grau de proteção IP30;
- 8.8. Deve ser fabricado em plástico de alta resistência a impactos;
- 8.9. Com sistema próprio para ancoragem de cabos compactos ou low friction (baixo atrito)
- 8.10. Isento de arestas, cantos ou ponta.

9. CAIXA APARENTE MULTIMÍDIA

- 9.1. Indicado para uso interno fixado em parede ou superfície lisa;
- 9.2. Deve possuir capacidade para até 6 posições ópticas;
- 9.3. Deve ser fabricado em termoplástico de alto impacto;
- 9.4. Deve possuir compartimento e acessórios para acomodação de sobras de fibras;
- 9.5. Deve possuir entradas para canaletas plásticas;

9.6. Deve possuir dimensões compactas LAP: 250x220x195 mm.

10. TOMADA APARENTE

- 10.1.** Indicado para uso interno fixado em parede ou superfície lisa;
- 10.2.** Deve possuir capacidade para até 2 posições ópticas SC;
- 10.3.** Deve apresentar espaço para fixação de etiqueta de identificação;
- 10.4.** Deve ser fornecido com ícones de identificação nas cores azul e vermelha
- 10.5.** Deve apresentar janelas autorretrateis para proteção dos conectores;
- 10.6.** Deve estar disponível em ao menos três cores;
- 10.7.** Deve ser fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama - UL 94 V-0;
- 10.8.** Deve possuir dimensões compactas LAP: 65x75,5x19 mm.

11. CORDÃO ÓPTICO

- 11.1.** Este cordão deve ser constituído por uma fibra óptica monomodo 9/125 μ m, do tipo BLI (G-657A), LSZH, cor branca, tipo “tight”;
- 11.2.** Deve possuir diâmetro nominal de 3mm;
- 11.3.** A fibra óptica deste cordão deve possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- 11.4.** Sobre o revestimento secundário devem existir elementos de tração e capa em material não propagante à chama LSZH;
- 11.5.** As extremidades deste cordão óptico devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica em conectores SC;
- 11.6.** Deve apresentar impresso na capa externa do cordão o nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- 11.7.** Deve ser disponibilizado com terminações em conectores SC com polimento APC ou UPC conforme necessidade de projeto;
- 11.8.** Deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos SC;
- 11.9.** Deve possuir certificação Anatel para o cabo (cordão) óptico.
- 11.10.** O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106 e ITU-T G.657;
- 11.11.** Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433.

12. CORDÃO ÓPTICO DE TERMINAÇÃO

- 12.1.** Este cordão deve ser constituído por uma fibra óptica monomodo 9/125 μ m, do tipo BLI (G-657B.3), LSZH, cor branca, tipo “tight”;
- 12.2.** Deve possuir diâmetro nominal de 3.8 mm;

- 12.3. Deve possuir carga máxima admissível de 800 N;
- 12.4. A fibra óptica deste cordão deve possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- 12.5. Sobre o revestimento secundário devem existir elementos de tração e capa em material não propagante à chama LSZH;
- 12.6. As extremidades deste cordão óptico devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica em conectores SC;
- 12.7. Deve apresentar impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- 12.8. Deve ser disponibilizado nas terminações com conectores SC;
- 12.9. Deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos SC;
- 12.10. Deve possuir certificação Anatel para o cabo (cordão) óptico.
- 12.11. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14771e ITU-T G.657;
- 12.12. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433.

13. PIGTAIL ÓPTICO MONOFIBRA (9/125µM) MONTADO

- 13.1. Deve atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3;
- 13.2. Este pigtail deve ser constituído por fibras ópticas monomodo 9/125 µm, de construção “tight”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9mm e adaptador óptico SC-APC;
- 13.3. Deve ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores SC-APC;
- 13.4. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- 13.5. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- 13.6. Deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos SC.

14. CABO PRÉ-CONECTORIZADO

- 14.1. Cabo interno de construção “tight” (cada fibra isolada individualmente), para ambiente interno, composto por até 12 fibras monomodo BLI (Bending Loss Insensitive) ITU-T 657 A/B, na cor AZUL;
- 14.2. O cabo deve possuir classe de inflamabilidade LSZH;
- 14.3. O cabo óptico deve possuir certificação ANATEL;
- 14.4. O cabo deve ser montado com conectores SC-APC;
- 14.5. O produto deve ser montado e testado em fábrica;
- 14.6. Os conectores utilizados devem possuir certificação ANATEL;

14.7. O fornecedor deve ser capaz de fornecer comprimentos variados pelo menos entre 05 metros e 100 metros.

15. CABO PRÉ-CONECTORIZADO MPO 12F

15.1. Cabo troncal de USO INTERNO conectorizado em fábrica com conector multifibra MPO em cada uma das pontas, apropriado para sistemas de alta densidade sem a necessidade de fusões durante a instalação.

15.2. O cabo deve ser com construção tipo totalmente seco ("loose tube"), para utilização em ambientes interno, composto por 12 fibras monomodo G.657-A;

15.3. A capa externa do cabo deve ser retardante a chama livre de halogênios, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH);

15.4. O diâmetro externo máximo do cabo deve ser inferior a 6,0 mm.

15.5. O cabo utilizado deverá possuir o número da certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;

15.6. Deve ser montado com conectores de tipo MPO/MTP (12 fibras) macho (com pino guia);

15.7. O método de montagem deve ser TIPO-B, conforme a norma ANSI/TIA-568.3-D;

15.8. O produto deve ser montado e testado em fábrica;

15.9. Os conectores MPO/MTP deve apresentar perda por inserção (IL) máxima de 0,50dB e perda por retorno (RL) maior que 50dB;

15.10. Os conectores devem possuir polimento de tipo APC.

15.11. Os conectores utilizados devem possuir certificação ANATEL;

15.12. O fabricante deve ser capaz de fornecer em comprimentos variados, pelo menos entre 10 metros e 100 metros;

15.13. O produto deve ser montado e testado em fábrica, deve apresentar a folha de resultado de testes junto com o produto.

15.14. Os testes devem estar disponíveis para consulta via web, através da página web do fabricante, utilizando um código de rastreamento único.

15.15. Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

16. CABO ÓPTICO INTERNO 12F

16.1. Permitir aplicação em ambiente interno, com construção do tipo "tight", composto por 12 fibras ópticas monomodo BLI (Bending Loss Insensitive) ITU-T 657 A/B com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 Dm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em material termoplástico com baixa emissão de fumaça e livre de halogênio (LSZH) para uso interno na cor azul;

16.2. O cabo deve ser certificado pela Anatel;

- 16.3.** Este cabo deve ser constituído por fibras BLI (ITU-T G657-A/B), proof-test 100 kpsi.
- 16.4.** Deve apresentar diâmetro do campo modal:
 - 16.4.1.** 8,5 a 9,3 μm em 1310 nm;
 - 16.4.2.** 9,5 a 10,5 μm em 1550 nm;
- 16.5.** Deve apresentar atenuação máxima de:
 - 16.5.1.** 0,36 dB/km em 1310 nm;
 - 16.5.2.** 0,36 dB/km em 1383 nm;
 - 16.5.3.** 0,22 dB/km em 1550 nm
- 16.6.** Deve ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas.
- 16.7.** Deve apresentar classe de flamabilidade do revestimento externo em LSZH
- 16.8.** Deve possuir raio mínimo de curvatura de 10x diâmetro do cabo após a instalação e de 15x diâmetro do cabo durante a instalação;
- 16.9.** Deve possuir resistência à tração durante a instalação (kgf) de 0,2x a massa do cabo;
- 16.10.** Deve apresentar temperatura de operação de 10 a 40 graus, comprovada através de teste ciclo térmico.
- 16.11.** Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- 16.12.** Adequado para aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3.
- 16.13.** Deve apresentar características de acordo com a norma ABNT NBR 14771.

17. CABO ÓPTICO INTERNO / EXTERNO

- 17.1.** Permitir aplicação em ambiente interno, com construção do tipo “tight”, composto por fibras ópticas monomodo BLI (Bending Loss Insensitive) ITU-T 657 A/B com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 μm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em material termoplástico com baixa emissão de fumaça e livre de halogênio (LSZH) para uso interno e externo na cor preta;
- 17.2.** O cabo deve ser Certificado pela Anatel;
- 17.3.** Este cabo deve ser constituído por fibras BLI (ITU-T G657-A/B), proof-test 100 kpsi.
- 17.4.** Deve apresentar diâmetro do campo modal:
 - 17.4.1.** 8,5 a 9,3 μm em 1310 nm;
 - 17.4.2.** 9,5 a 10,5 μm em 1550 nm;

- 17.5.** Deve apresentar atenuação máxima de:
- 17.5.1.** 0,36 dB/km em 1310 nm;
 - 17.5.2.** 0,36 dB/km em 1383 nm;
 - 17.5.3.** 0,22 dB/km em 1550 nm
- 17.6.** Deve ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas.
- 17.7.** Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- 17.8.** Deve possuir raio mínimo de curvatura de 10x diâmetro do cabo após a instalação e de 15x diâmetro do cabo durante a instalação;
- 17.9.** Deve possuir carga máxima durante a instalação de 185kgf;
- 17.10.** Deve apresentar temperatura de operação de 10 a 40 graus, comprovada através de teste ciclo térmico.
- 17.11.** Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- 17.12.** Adequado para aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3.
- 17.13.** Deve apresentar características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.
- 18. CABO DE FIBRA ÓPTICA INTERNO COMPACTO METÁLICO DE ATRITO REDUZIDO**
- 18.1.** Aplicabilidade: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens em interligações ópticas internas para atendimento às áreas de trabalho. Permite instalação em dutos empurrado ou puxado através de guia.
- 18.2.** Deve apresentar construção bipartida (“flat”) que facilita a abertura e exposição da fibra óptica;
- 18.3.** Deve possuir dois fios de aço com diâmetro nominal de 0,5 mm como elementos de tração da unidade óptica do cabo;
- 18.4.** Deve apresentar largura nominal de 1,6 mm e altura nominal de 2,0 mm;
- 18.5.** Capa externa não propagante a chamas com grau de proteção quanto a comportamento frente à chama classe LSZH (Cabo com baixa emissão de fumaça e livre de halogênios) e característica de atrito reduzido (“low friction”).
- 18.6.** Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo BLI A/B (Bending Loss Insensitive), proof-test 100Kpsi.
- 18.7.** Deverá apresentar diâmetro do campo modal:
- 18.7.1.** 8,4 a 9,3µm em 1310nm;
 - 18.7.2.** 9,4 a 10,4µm em 1550nm.

- 18.8.** Deverá apresentar atenuação máxima de:
- 18.8.1.** 0,36 dB/km em 1310nm;
 - 18.8.2.** 0,22 dB/km em 1550nm.
- 18.9.** Deve apresentar carga máxima de instalação de 230 N;
- 18.10.** Deve possuir Coeficiente de atrito dinâmico máximo do revestimento externo: 0,125;
- 18.11.** Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- 18.12.** Deverá preferencialmente possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001.
- 18.13.** O cabo deve ser certificado pela Anatel;
- 18.14.** Demais características de acordo com os requisitos da ANATEL - Lista de Requisitos Técnicos para Produtos de Telecomunicações Categoria I (Cabo de Fibras Ópticas Compacto para Instalação Interna).

19. CONECTOR ÓPTICO DE CAMPO

- 19.1.** O Conector Óptico de Campo é utilizado para conexão rápida e fácil de cabos flats 3x2 mm e 2x1,6 mm com fibras monomodo. Deve possuir conector SC com polimento APC.
- 19.2.** Deve ter conector do tipo SC com polimento APC;
- 19.3.** Deve ser compatível com cabos tipo quadrado de 3x2 e 2x1,6mm;
- 19.4.** Deve ser construído com Fibra Monomodo;
- 19.5.** Deve possuir perda de inserção $\leq 0,3$ dB;
- 19.6.** Deve possuir reflectância ≥ 50 dB;
- 19.7.** Dimensões: 8mm (altura) x 9,2mm (largura) x 51,5mm (comprimento)
- 19.8.** Temperatura de operação -30°C até 75°C;
- 19.9.** Temperatura de armazenamento -40°C até 80°C;
- 19.10.** Deve suportar carga de tração até 10N;
- 19.11.** Não deve necessitar de ferramentas especiais para montagem;
- 19.12.** Deve ser fornecido com manual de montagem.
- 19.13.** Deve possuir certificação Anatel.

20. CAIXA EXTERNA CONECTORIZADA

- 20.1.** Caixa Terminal Óptica desenvolvida para aplicação na rede de terminação e deve apresentar capacidade para até 16 conectores SC-APC.
- 20.2.** Deve ser fornecida com 16 adaptadores SC-APC;
- 20.3.** Deve apresentar suporte para no mínimo duas bandejas de emenda para 16 fusões.

- 20.4. Deve possuir certificação Anatel Categoria III;
- 20.5. Deve apresentar sistema de abertura e fechamento mecânico, de maneira que não apresente peças soltas, nem necessidade de ferramentas especiais para seu manuseio;
- 20.6. Deve ter capacidade para no mínimo 16 saídas de cabos de até 5,3mm e duas entradas de cabos de diâmetro entre 7mm e 12mm;
- 20.7. Deve possuir sistema de proteção contra poeira e umidade, além de ser resistente à corrosão e ter proteção UV;
- 20.8. Deve ter ambientes independentes para realização de emendas, de modo que, uma vez que as emendas forem realizadas, elas fiquem totalmente isoladas da bandeja de conectores, impedindo o seu acesso no momento da ativação de novos pontos;
- 20.9. Deve ter dimensões compactas máximas de: Largura (300mm) x Altura (220mm) x Profundidade (100mm), sem contar eventuais itens adicionais de fixação;
- 20.10. Deve ter espaço adequado para abrigar reserva pelo menos 1,5m de fibra;
- 20.11. Cada bandeja de emenda fornecida juntamente com a caixa terminal óptica deve ter capacidade para acomodação de 16 emendas.

21. DEMAIS COMPONENTES

- 21.1. Todos os demais componentes necessários à perfeita instalação como, por exemplo, parafusos, arruelas, porcas, bem como outros itens não citados, mas que são indispensáveis para a conclusão da solução, devem ser considerados no preço de instalação.
- 21.2. Todos os elementos ópticos descritos nesses itens devem ser da mesma marca e compatíveis com a tecnologia definida no projeto.

ANEXO I-E - PONTOS DE REDE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ATIVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1. DESCRIÇÃO

- 1.1.** Entende-se por ponto de rede elétrica a execução de tudo o que for necessário para prover 01 (um) ponto de rede elétrica para microinformática e afins, em pleno funcionamento, conforme descritos neste documento.

2. ELÉTRICA DE TOMADAS

- 2.1.** Cada estação de trabalho será atendida por no mínimo 02 tomadas 2P+T.

3. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

- 3.1.** Caso necessário, deverá ser considerada a montagem de quadro de distribuição elétrica e/ou ampliação de disjuntores em quadros existentes;
- 3.2.** No dimensionamento dos circuitos elétricos deverá ser seguida a NBR5410, considerando os critérios de queda de tensão, curto-circuito e corrente nominal.
- 3.3.** Cada circuito com disjuntores de 20A e cabos de diâmetro de mínimo 2,5mm², atenderão no máximo 4 (quatro) usuários (estações de trabalho) ou no máximo 1 (uma) para impressora.
- 3.4.** O grau de proteção (NBR IEC 60529) dos Quadros Elétricos após montagem, instalação e conexão dos eletrodutos e canaletas necessárias deve ser IP44;
- 3.5.** Todos os fios e cabos utilizados devem atender, as seguintes especificações:
- 3.5.1.** NBR NM 246-3 – Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750V
 - 3.5.2.** NBR NM 280 – Condutores de cobre de cabos isolados
 - 3.5.3.** NBR NM 247-2 – Métodos de ensaio
- 3.6.** Os disjuntores utilizados no projeto, terão de obedecer aos padrões NBR IEC 60957-2.
- 3.7.** Os condutores denominados tecnicamente de FASE, deverão ter a capa de isolação na cor PRETA ou VERMELHA;
- 3.8.** Os condutores denominados tecnicamente de NEUTRO, deverão ter a capa de isolação na cor AZUL;
- 3.9.** Os condutores denominados tecnicamente de TERRA, deverão ter a capa de isolação na cor VERDE;
- 3.10.** O circuito destinado ao Rack de Telecomunicações é EXCLUSIVO para o rack, ou seja, um circuito terminal e um disjuntor deverão ser exclusivamente destinados ao Rack de Telecomunicações;

3.11. Circuitos destinados a impressoras é exclusivo e os disjuntores que controlam circuitos terminais devem ter a capacidade de 20A e curva de disparo tipo C;

3.12. Havendo a necessidade da montagem de novo quadro de distribuição elétrica, a carga necessária deverá ser derivada pela **DETENTORA/CONTRATADA** de quadro já existente, a ser definido pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**. Não é de responsabilidade da **DETENTORA/CONTRATADA**, a derivação de carga elétrica da cabine primária dos respectivos prédios.

4. ACESSÓRIOS PARA ELÉTRICA

4.1. Disjuntor Mini 1P 20A 127/220V Curva C;

4.2. Etiquetas para tomadas;

4.3. Fita Isolante.

4.4. Emendas mecânicas.



ANEXO I-F - RECONFIGURAÇÃO OLT

1. DESCRIÇÃO

1.1. Os serviços constantes desse item se aplicam aos equipamentos constantes do grupo 1 e aos equipamentos hoje instalados; existem 12 (doze) OLTs da Marca Furukawa, modelo STANDALONE GPON LW3008C ou modelos similares.

2. SERVIÇOS

2.1. Configuração de Vlan's para novos segmentos de dados / voz, com acesso tagueado com atribuição de IP, para ADM de rede direcionar a Vlan para OLT.

2.2. Habilitar interface UpLink para atribuir endereço IP para comunicação com dispositivos em outras redes.

2.3. Configuração de ONT adicional, criando TRaffic Profile para funcionamento ou remoção de ONT's.

2.4. Configuração de Host Name de acordo com a solicitação do Administrador de Rede Local.

2.5. Ativação de portas PON.

2.6. Ativação de portas Uplink.

2.7. Reconfiguração de OLT, remodelando de acordo com a necessidade, criar usuários e níveis de segurança de acesso da operação do sistema.

2.8. Atualização de Firmware.

2.9. Suporte técnico em conjunto com TI local para construção de Topologia Lógica.

ANEXO I-G – INDICAÇÃO DO PREPOSTO OU DA PREPOSTA

Processo n°: 2024/0058089

Contrato n°:

Pregão Eletrônico n°: 90087/2024

Objeto:

Nome da empresa, representada pela Senhor (**Nome do representante legal**), vem, por meio desta, apresentar o Preposto/a Preposta para acompanhar a fiel execução do Contrato n° xxx, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
RG:	
Profissão:	
Cargo:	
Telefone:	
Celular:	
E-mail	
OBS.: O ou a Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O ou a Representante Legal também poderá ser o preposto ou a preposta, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	

xxx

(Nome e Cargo do ou da representante legal)

São Paulo, de de

Em, de de , a administração se declara de acordo com o preposto ou a preposta acima indicado/indicada.

xxx

Fiscal do Contrato

ANEXO I-H - ENDEREÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Adamantina	FORO DA COMARCA DE ADAMANTINA	AVENIDA ADEMAR DE BARROS	133	CENTRO	17800-000
Adamantina	Fórum II Adamantina (Residência Oficial)	Rua Alameda Navarro de Nadrade	106	Centro	17800-000
Aguai	FORO DA COMARCA DE AGUAI	RUA JOAQUIM PAULA CRUZ	900	VILA BOM GOSTO	13860-000
Águas de Lindóia	FORO DA COMARCA DE AGUAS DE LINDOIA I	R. FRANCISCO SPARTANI	66	JD. LE VILLETE	13940-000
Águas de Lindóia	FORO DA COMARCA DE AGUAS DE LINDOIA II	R. FRANCISCO SPARTANI	126	JD. LE VILLETE	13940-000
Agudos	FORO DA COMARCA DE AGUDOS	RUA PAULO NELLI	276	JARDIM SANTA TEREZINHA	17120-370
Altinópolis	FORO DA COMARCA DE ALTINOPOLIS	AVENIDA DOUTOR ALBERTO CRIVELENTI	555	CENTRO	14350-000
Americana	FORO DA COMARCA DE AMERICANA I	AVENIDA BRASIL	2669	VILA REHDER	13465-380
Americana	FORO DA COMARCA DE AMERICANA II	RUA CAPITÃO SEBASTIÃO ANTAS	119	VILA REHDER	13465-380
Américo Brasiliense	FORO DA COMARCA DE AMERICO BRASILIENSE	RUA DOM PEDRO II	65	CENTRO	14802-000
Amparo	FORO DA COMARCA DE AMPARO I - PRINCIPAL	PRAÇA TENENTE JOSÉ FERRAZ DE OLIVEIRA	55	CENTRO	13900-900
Amparo	FORO DA COMARCA DE AMPARO III - ANEXO	RUA DOUTOR OSVALDO CRUZ	209	CENTRO	13900-010
Amparo	FORO DA COMARCA DE AMPARO II - JEC	R. SETE DE SETEMBRO	130	CENTRO	13900-372
Andradina	FORO DA COMARCA DE ANDRADINA	RUA PAES LEME	2052	STELLA MARIS	16901-907
Andradina	ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE ANDRADINA	RUA PRESIDENTE VARGAS	1461	CENTRO	16901-026
Andradina	FORO DA COMARCA DE ANDRADINA - PREDIO II - SAF / JECC	RUA SÃO PAULO	957	CENTRO	16901-009
Angatuba	FORO DA COMARCA DE ANGATUBA	RUA PUBLIO DE ALMEIDA MELO	832	CENTRO	18240-000
Aparecida	FORO DA COMARCA DE APARECIDA	AV. PADROEIRA DO BRASIL,	180	SÃO ROQUE	12570-000
Apiáí	FORO DA COMARCA DE APIAI	PRAÇA FRANCISCO XAVIER DA ROCHA	182	CENTRO	18320-000
Araçatuba	Fórum Araçatuba I - PRINCIPAL	PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE	60	VILA SÃO PAULO	16015-600
Araçatuba	Fórum Araçatuba II - VARA DA FAZENDA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	295	CENTRO	16010-030
Araçatuba	Forum Araçatuba V - Serviço de Atendimento Psicossocial	RUA CÂNDIDO PORTINARI	975	JARDIM NOVA YORQUE	16018-220
Araçatuba	Fórum Araçatuba IV - Ofício das Execuções Criminais - DEECRIM / DARAJ	AVENIDA DOS ARAÇÁS	2359	SÃO JOAQUIM	16050-270
Araçatuba	FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA - DARAJ 2	RUA AGUAPEÍ	50	CENTRO	16010-500
Araraquara	FORO DA COMARCA DE ARARAQUARA I	RUA DOS LIBANESES	1998	VILA NOSSA SENHORA DO CARMO	14801-425

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Araras	FORO DA COMARCA DE ARARA I	AVENIDA ANTÔNIO PRUDENTE	322	JARDIM UNIVERSITARIO	13607-335
Araras	FORO DA COMARCA DE ARARAS II	AVENIDA ZURITA	681	JARDIM BELVEDERE	13601-020
Artur Nogueira	FORO DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA	RUA 13 DE MAIO	150	D MALAGO	13160-170
Arujá	FORO DA COMARCA DE ARUJA I	RUA ALBINO RODRIGUES NEVES	394	CENTER VILLE	07401-125
Arujá	FORO DA COMARCA DE ARUJA II	RUA ALBINO RODRIGUES NEVES	394	CENTRO	07401-125
Assis	Fórum Assis II - (Vara da Fazenda Pública)	RUA FADLO JABUR	56	CENTRO	19800-045
Assis	Fórum Assis I - Dr. José Claudino de Oliveira Dias	RUA DOUTOR LICIO BRANDÃO DE CAMARGO	50	VILA CLEMENTINA	19802-300
Assis	Fórum Assis III - (Juizado Especial Cível e Criminal)	Rua Gonçalves Ledo	550	Vila Adileta	19814-260
Atibaia	FÓRUM "DR. ÁLVARO CORREIA LIMA"	RUA DR JOSE ROBERTO PAIM	99	PARQUE DOS COQUEIROS	12940-910
Auriflama	Fórum Auriflama - (Ministro Domingos Franciulli Neto)	RUA DR. MÁRCIO DA MATA BIANCO	52	CENTRO	15350-000
Avaré	FORO DA COMARCA DE AVARE	RUA ABÍLIO GARCÍA	527	VILA JUSSARA MARIA	18706-040
Bananal	FORO DA COMARCA DE BANANAL	PRAÇA RUBIÃO JR	305	CENTRO	12850-000
Bariri	FORO DA COMARCA DE BARIRI I	AVENIDA CLAUDIONOR BARBIERE	488	VILA SANTA TEREZINHA (ZONA NORTE)	17250-000
Bariri	FORO DA COMARCA DE BARIRI II	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	156	CENTRO	17250-000
Barra Bonita	FORO DA COMARCA DE BARRA BONITA	PRAÇA DOUTOR EMYDIO MEIRA	520	JARDIM VISTA ALEGRE	17340-000
Barretos	COLÉGIO RECURSAL E CEJUSC	RUA QUATORZE	643	CENTRO	14780-040
Barretos	FORO DA COMARCA DE BARRETOS	AVENIDA CENTENÁRIO DA ABOLIÇÃO	1500	AMÉRICA	14783-195
Barueri	FORO DA COMARCA DE BARUERI I	RUA DESEMBARGADOR CELSO LUIZ LIMONGI	84	VILA PORTO	06414-140
Bastos	FÓRUM DE BASTOS	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	50	JARDIM HIKARI	17690-000
Batatais	FORO DA COMARCA DE BATATAIS	PRAÇA DR. JOSÉ ARANTES JUNQUEIRA	1	CENTRO	14300-000
Batatais	FORO DA COMARCA DE BATATAIS - JEC	RUA CELSO GARCIA	581	CENTRO	14300-049
Batatais	CEJUSC BATATAIS	PRAÇA DOUTOR FERNANDO COSTA	95	CASTELO	14300-192
Bauru	FORO DA COMARCA DE BAURU I	RUA AFONSO PENA	40	JARDIM BELA VISTA	17060-250
Bauru	FORO DA COMARCA DE BAURU III - VEC	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	29	VILA ALTINÓPOLIS	17012-151
Bauru	FORO DA COMARCA DE BAURU V - PSICOSSOCIAL	RUA MARCONDES SALGADO	59	CENTRO	17010-040
Bauru	FORO DA COMARCA DE BAURU II - FAZ PUB e FAM E SUCESSÕES	RUA JOSÉ RUÍZ PELEGRINA	60	VILA AVIAÇÃO	17018-620
Bauru	FORO DA COMARCA DE BAURU IV - DARAJ	RUA AMAZONAS	41	JARDIM PAULISTANO	17030-570
Bebedouro	FORO DA COMARCA DE BEBEDOURO I	AVENIDA OSVALDO PERRONE	218	PARQUE ELDORADO	14706-136

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Bebedouro	FORO DA COMARCA DE BEBEDOURO II	PRAÇA NOVE DE JULHO	150	CENTRO	14700-120
Bertioga	FORO DA COMARCA DE BERTIOGA	AVENIDA ANCHIETA	192	CENTRO	11250-000
Bilac	FORO DA COMARCA DE BILAC	RUA OLAVO BILAC	466	CENTRO	16210-000
Bilac	FÓRUM BILAC (RESIDÊNCIA OFICIAL)	PRAÇA OSWALDO MARTINS	200	200	00000-000
Birigui	FÓRUM II BIRIGUI (DEPÓSITO)	RUA BELMONTE	962	CENTRO	16200-210
Birigui	FORO DA COMARCA DE BIRIGUI	RUA FAUSTINO SEGURA	214	PQ. SÃO VICENTE	16200-370
Boituva	FORO DA COMARCA DE BOITUVA I	RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE	161	RES PRIMO	18550-000
Boituva	FORO DA COMARCA DE BOITUVA II	RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE	218	RESIDENCIAL PRIMO	18550-000
Boituva	FORO DA COMARCA DE BOITUVA III	RUA SÃO JOÃO	133	VILA FERRIELLO	18550-000
Borborema	FORO DA COMARCA DE BORBOREMA I	RUA JOAQUIM MARTINS CARVALHO	676	CENTRO	14955-000
Borborema	FORO DA COMARCA DE BORBOREMA II - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	RUA RUI BARBOSA	114	CENTRO	14955-000
Botucatu	FORO DA COMARCA DE BOTUCATU	PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES		JARDIM RIVIERA	18606-572
Bragança Paulista	FÓRUM COMARCA BRAGANÇA PAULISTA I	AVENIDA DOS IMIGRANTES	1501	JARDIM AMERICA	12902-000
Bragança Paulista	FÓRUM COMARCA BRAGANÇA PAULISTA SAF	AVENIDA ANTONIO PIRES PIMENTEL	1956	JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	12914-001
Bragança Paulista	FÓRUM BRAGANÇA PAULISTA IV (RES. OFICIAL)	RUA APARÍCIO VALE	195	JARDIM NOVA BRAGANCA	12914-470
Bragança Paulista	FÓRUM BRAGANÇA PAULISTA V (DEPÓSITO/ARQUIVO)	RUA VOLUNTÁRIO BENJAMIN CAPUSSO		VILA BIANCHI	12910-280
Brodowski	FORO DA COMARCA DE BRODOWSKI	AV. PAPA JOÃO XXIII	1550	JD. CHAMPAGNAT	14340-000
Brotas	FORO DA COMARCA DE BROTAS	PRAÇA NOVE DE JULHO	26	CENTRO	17380-000
Buri	FORO DA COMARCA DE BURI	RUA CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR	549	VILA SENE	18290-000
Buritama	FORO DA COMARCA DE BURITAMA	AV. FREI MARCELO MANILIA	739	CENTRO	15290-000
Cabreúva	FORO DA COMARCA DE CABREUVA	R. ADHEMAR CLEMENTE NUNES	11	JACARÉ	13318-000
Caçapava	FORO DA COMARCA DE CACAPAVA I	PRAÇA DA BANDEIRA	179	CENTRO	01007-020
Caçapava	FORO DA COMARCA DE CACAPAVA II	RUA CONEGO RODOVALHO	100	VILA RESENDE	12282-300
Caçapava	FORO DA COMARCA DE CACAPAVA III	RUA MARQUÊS DE HERVAL	269	CENTRO	12281-510
Cachoeira Paulista	FORO DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA	PRAÇA PREF. PRADO FILHO		CENTRO	12630-000
Caconde	FORO DA COMARCA DE CACONDE I	PRAÇA CORONEL GUSTAVO RIBEIRO	50	CENTRO	13770-000
Caconde	FORO DA COMARCA DE CACONDE II	PRAÇA RANIERI MAZZILLI	6	CENTRO	13770-000
Cafelândia	FORO DA COMARCA DE CAFELANDIA I	RUA ARNALDO FERREIRA LIMA	94	PARQUE ITAPOA	61600-570
Cafelândia	Fórum Cafelândia I - (Principal)	AVENIDA DIONÍSIA ZUCHI	326	CAFELÂNDIA	16500-000

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Cafelândia	Fórum Cafelândia III - (JEC - UAAJ - JÚLIO MESQUITA)	Rua Victor Francisco de Souza	105	Júlio Mesquita	17550-000
Cafelândia	Fórum Cafelândia II - (JEC e CEJUSC)	Praça Beraldo Arruda	66	Centro	16500-029
Caieiras	FORO DA COMARCA DE CAIEIRAS I	AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO	360	CRESCIÚMA	07700-000
Caieiras	FORO DA COMARCA DE CAIEIRAS II	RUA GUADALAJARA	93	REGIÃO CENTRAL	07700-360
Cajamar	FORO DA COMARCA DE CAJAMAR	AVENIDA JOAQUIM JANUS PENTEADO	96	ALTOS DE JORDANÉSIA	07750-000
Cajuru	FORO DA COMARCA DE CAJURU	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	817	JARDIM RENASCENCA	14240-000
Campinas	FORO DA COMARCA DE CAMPINAS I - CIDADE JUDICIARIA	AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO	300	JARDIM SANTANA	13088-653
Campinas	FORO DA COMARCA DE CAMPINAS II - PALÁCIO DA JUSTIÇA	RUA REGENTE FEIJÓ,		CENTRO	13300-000
Campinas	FORO DA COMARCA DE VILA MIMOSA	RUA DIONISIO CAZOTTI	719	VILA MIMOSA	13050-050
Campo Limpo Paulista	FORO DA COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	550	VILA TAVARES	13230-130
Campos do Jordão	FORO DA COMARCA DE CAMPOS DO JORDAO	AVENIDA DOUTOR JANUÁRIO MIRAGLIA	1200	ABERNÉSSIA	12460-000
Cananéia	FORO DA COMARCA DE CANANEIA	RUA PERÓ LÔBO	75	CANANÉIA	11990-000
Cândido Mota	FORO DA COMARCA DE CANDIDO MOTA	PRAÇA ANTONIO PIPOLO		CENTRO	19880-047
Capão Bonito	FORO DA COMARCA DE CAPAO BONITO	RUA RAFAEL MACHADO NETO	50	VILA NOVA CAPAO BONITO	18304-130
Capivari	FORO DA COMARCA DE CAPIVARI	RUA DOUTOR JOÃO ADOLFO STEIN	171	CENTRO	13360-000
Caraguatatuba	FORO DA COMARCA DE CARAGUATATUBA I	PRAÇA DR JOSE REBELLO DA CUNHA	73	SUMARE	11661-050
Caraguatatuba	FORO DA COMARCA DE CARAGUATATUBA II	RUA JOSÉ R. DA CUNHA	98	CENTRO	88340-000
Carapicuíba	FORO DA COMARCA DE CARAPICUIBA	AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE ABREU	215	VILA MUNICIPAL	06328-330
Cardoso	FORO DA COMARCA DE CARDOSO	RUA URIAS DE PAULA E SILVA	1351	JD. GOUVÊA	15570-000
Casa Branca	FORO DA COMARCA DE CASA BRANCA	PRAÇA MINISTRO COSTA MANSO	78	CENTRO	13700-000
Catanduva	FORO DA COMARCA DE CATANDUVA I	PARQUE DAS AMÉRICAS	55	CENTRO	15800-032
Catanduva	FORO DA COMARCA DE CATANDUVA II	AVENIDA SÃO DOMINGOS	495	CENTRO	15800-060
Cerqueira César	FORO DA COMARCA DE CERQUEIRA CESAR	RUA OLÍMPIO PAVAN	355	CENTRO	18760-015
Cerquillo	FORO DA COMARCA DE CERQUILHO	AVENIDA PRESIDENTE WASHINGTON LUÍZ	2501	SÃO PEDRO	18520-000
Cesário Lange	FORUM DA COMARCA DE CESARIO LANGE	RUA DO COMÉRCIO	691	JARDIM EUROPA	18285-000
Colina	FORO DA COMARCA DE COLINA	RUA NESTOR SILVEIRA GUIMARÃES	45	CECAP	14770-000
Conchal	FORO DA COMARCA DE CONCHAL	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	449	CENTRO	13835-000

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Conchas	FORO DA COMARCA DE CONCHAS	AVENIDA GREGÓRIO MARCOS GARCÍA	808	VILA ESPORTE	18570-000
Cordeirópolis	FORO DA COMARCA DE CORDEIROPOLIS	RUA SETE DE SETEMBRO	370	CENTRO	13490-000
Cosmópolis	FORO DA COMARCA DE COSMOPOLIS	RUA RAMOS DE AZEVEDO	365	CENTRO	13150-000
Cotia	FORO DA COMARCA DE COTIA	RUA TOPÁZIO	585	JARDIM NOMURA	06717-235
Cravinhos	FORO DA COMARCA DE CRAVINHOS	AVENIDA FAGUNDES	29	CENTRO	14140-000
Cruzeiro	FORO DA COMARCA DE CRUZEIRO	RUA FRANCISCO MARZANO	100	VILA PAULO ROMEU	12710-440
Cubatão	FORO DA COMARCA DE CUBATAO I	AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO	320	JARDIM SAO FRANCISCO	11500-005
Cubatão	FORO DA COMARCA DE CUBATAO II	AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO	374	VILA PAULISTA	11500-005
Cunha	FORO DA COMARCA DE CUNHA	PRAÇA PRUDENTE GUIMARÃES	12	CENTRO	12530-000
Descalvado	FORO DA COMARCA DE DESCALVADO	PRAÇA LUCIANO ESTEVES		CENTRO	13690-000
Diadema	FORO DA COMARCA DE DIADEMA I - CRIMINAL	AVENIDA SETE DE SETEMBRO	399	CENTRO	09912-010
Diadema	FORO DA COMARCA DE DIADEMA II - CÍVEL	AVENIDA SETE DE SETEMBRO	409	CENTRO	09912-010
Diadema	FORO DA COMARCA DE DIADEMA III - FAZENDA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO	440	CENTRO	09912-010
Diadema	FÓRUM DE DIADEMA - JEC	AV SETE DE SETEMBRO	359	VILA CONCEIÇÃO	09912-010
Dois Córregos	FORO DA COMARCA DE DOIS CORREGOS	PRAÇA FRANCISCO SIMÕES,	142	DOIS CÓRREGOS	17300-000
Dracena	FORO DA COMARCA DE DRACENA I	RUA BOLÍVIA	137	JARDIM AMERICA	17900-000
Dracena	Fórum Dracena II	Avenida Presidente Vargas	274	Centro	17900-000
Duartina	FORO DA COMARCA DE DUARTINA	RUA SETE DE SETEMBRO	486	CENTRO	17470-000
Eldorado	FORO DA COMARCA DE ELDORADO PAULISTA	RUA PROFESSOR FRANCISCO PEDRO DO CANTO JR	14	PARQUE SAO DOMINGOS	18605-480
Embu das Artes	FORO DA COMARCA DE EMBU I	AVENIDA VEREADOR JORGE DE SOUZA	855	JARDIM ARABUTAN	06803-270
Embu-Guaçu	FORO DA COMARCA DE EMBU GUAÇU	RUA BOA VISTA	10	CENTRO	06900-000
Espírito Santo do Pinhal	FÓRUM ESPIRITO SANTO DO PINHALII - ARQU.GERAL/ASS. SOCIAL	AVENIDA QUIRINO DOS SANTOS	120	CENTRO	13990-000
Espírito Santo do Pinhal	FORO DA COMARCA DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	AVENIDA NOVE DE JULHO	90	CENTRO	13990-000
Estrela d'Oeste	FORO DA COMARCA DE ESTRELA D OESTE	RUA MINAS GERAIS		CENTRO	15650-000
Fartura	FORO DA COMARCA DE FARTURA	PRAÇA MANOEL REMÍGIO VIANA	250	CENTRO	18870-000
Fernandópolis	FORO DA COMARCA DE FERNANDOPOLIS I	RUA RAUL GONÇALVES JÚNIOR	850	JARDIM VISTA ALEGRE	15600-000
Fernandópolis	FORO DA COMARCA DE FERNANDOPOLIS II	AVENIDA DOS ARNALDOS	740	CENTRO	15600-000
Fernandópolis	FERNANDOPOLIS SETOR TECNICO PSICOSSOCIAL	RUA BRASIL	1220	JARDIM BELA VISTA	15600-000
Ferraz de Vasconcelos	FORO DA COMARCA DE FERRAZ DE VANCONCELOS	RUA SANTOS DUMONT	1535	JARDIM VISTA ALEGRE	08531-100
Flórida Paulista	FORO DA COMARCA DE FLORIDA PAULISTA	RUA SÃO PAULO	184	CENTRO	17830-000

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Franca	FÓRUM DE FRANCA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	2650	JARDIM DOUTOR ANTONIO PETRAGLIA	14402-000
Francisco Morato	FÓRUM FRANCISCO MORATO III - ARQUIVO	RUA VIRGÍLIO MARTINS DE OLIVEIRA	641	CENTRO	07901-020
Francisco Morato	FÓRUM FRANCISCO MORATO IV	RUA JOÃO MENDES JÚNIOR	614	JARDIM PROFESSOR FRANCISCO MORATO	07910-220
Francisco Morato	FORO DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO I	RUA JOÃO MENDES JÚNIOR	626	JARDIM PROFESSOR FRANCISCO MORATO	07910-220
Francisco Morato	FORO DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO II - CIC	RUA TABATINGUERA	45	CENTRO	07909-150
Franco da Rocha	FORO DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA	PRAÇA MINISTRO NELSON HUNGRIA	1	CENTRO	07850-900
Franco da Rocha	FORO DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA	PRAÇA MINISTRO NELSON HUNGRIA	1	CENTRO	07850-900
Gália	FORO DA COMARCA DE GALIA	AV. SÃO JOSÉ	431	CENTRO	17450-000
Garça	Fórum I Garça	PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS	50	WILLIANS	17400-000
General Salgado	FORO DA COMARCA DE GENERAL SALGADO	RUA AZILIO ANTÔNIO DO PRADO	991	GENERAL SALGADO	15300-000
Getulina	FORO DA COMARCA DE GETULINA I	RUA DOUTOR CARLOS DE CAMPOS	660	CENTRO	16450-000
Getulina	Fórum Getulina II - (Unidade Forense)	RUA DOUTOR VENCESLAU BRAZ	716	GETULINA	16450-000
Guairá	FORO DA COMARCA DE GUAIRA II	RUA 12	718	CENTRO	14790-000
Guairá	FORO DA COMARCA DE GUAIRA I	AV. DEZESSETE	414	CENTRO	14790-000
Guará	FORO DA COMARCA DE GUARA	RUA CARLOS DE CAMPOS JUNQUEIRA	260	GUARÁ	14580-000
Guararapes	Fórum II Guararapes (Residência Oficial)	Rua Seis de Junho	603	Centro	16700-000
Guararapes	FORO DA COMARCA DE GUARARAPES	RUA LUIZ LINCOLN DE OLIVEIRA		CENTRO	16700-000
Guararema	FORO DA COMARCA DE GUARAREMA	RUA EXPEDICIONÁRIO BRASÍLIO PINTO DE ALMEIDA	42	CENTRO	08900-000
Guaratinguetá	COMARCA DE GUARATINGUETA - ANEXO	AVENIDA JOÃO PESSOA	196	NOVA GUARÁ	12515-010
Guaratinguetá	FORO DA COMARCA DE GUARATINGUETA	AVENIDA DOUTOR ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA	280	VILA PARAIBA	12516-410
Guariba	JECCRIM E SETOR PSICOSSOCIAL	PRAÇA SILVIO VAZ DE ARRUDA	190	CENTRO	14840-000
Guariba	FORO DA COMARCA DE GUARIBA	RUA FERES SADALLA	761	CENTRO	14840-000
Guarujá	FORO DA COMARCA DE GUARUJA I	RUA SILVIO DAIGE	280	JARDIM TEJEREBA	11440-550
Guarujá	OFICIO DA FAZENDA DA COMARCA DE GUARUJA II	RUA AZUIL LOUREIRO	691	VILA SANTA ROSA	11430-110
Guarujá	FORO DA COMARCA DE GUARUJA III	RUA MARIO RIBEIRO	261	CENTRO	11410-070
Guarulhos	FORO DA COMARCA DE GUARULHOS I (CRIMINAL)	RUA JOSÉ MAURÍCIO	103	CENTRO	07011-060

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Guarulhos	FORO DA COMARCA DE GUARULHOS II (CIVEL, FAMILIA, INFANCIA, JEC E FAZENDA)	RUA DOS CRISÂNTEMOS	29	VILA TIJUCO	07091-060
Hortolândia	FORO DA COMARCA DE HORTOLANDIA I	RUA ÍMOLA	175	JARDIM AMANDA I	13189-212
Hortolândia	FORO DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA II	RUA SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	20	LOTEAMENTO REMANSO CAMPINEIRO	13184-507
Iacanga	FORUM DISTRITAL DE IACANGA	RUA PADRE JORGE MATTAR	150	CENTRO	17180-000
Ibaté	FORO DA COMARCA DE IBATE	RUA ALBANO BUZO	367	JARDIM MARIANA	14815-000
Ibitinga	FORO DA COMARCA DE IBITINGA I	RUA PRUDENTE DE MORAES	570	CENTRO	14940-000
Ibitinga	FORO DA COMARCA DE IBITINGA II	RUA TIRADENTES	519	CENTRO	14940-000
Ibiúna	FORO DA COMARCA DE IBIUNA I	PRAÇA MONSENHOR ANTONIO PEPE	2	CENTRO	18150-000
Ibiúna	FORO DA COMARCA DE IBIUNA II	RUA OSWALDO CRUZ	60	CENTRO	18150-000
Iepê	FORO DA COMARCA DE IEPE I	RUA MINAS GERAIS	343	CENTRO	19640-000
Iepê	Fórum Iepê II (Anexo do JEC - Nantes)	Rua Siqueira		Prédio da biblioteca municipal de Nantes	19640-000
Igarapava	FORO DA COMARCA DE IGARAPAVA	RUA CAPITÃO ANTÔNIO AUGUSTO MACIEL	130	JARDIM SANTA MARIA	14540-000
Iguape	FORO DA COMARCA DE IGUAPE	RUA DOS ESTUDANTES	106	CENTRO	11920-000
Iguape	FORO DA COMARCA DE IGUAPE	RUA ANTONIO JOSÉ DE MORAES	86	CENTRO	11920-000
Ilhabela	FORO DA COMARCA DE ILHA BELA	RUA BENEDITO DOS SANTOS SAMPAIO	29	BARRA VELHA	11630-000
Ilha Solteira	FORO DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA	AV. BRASIL NORTE	1680	CENTRO	15385-000
Indaiatuba	FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA I - PRINCIPAL	RUA ADEMAR DE BARROS	774	CENTRO	13330-130
Indaiatuba	FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA III - SAF	RUA TREZE DE MAIO	1377	CENTRO	13330-120
Indaiatuba	FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA II - JEC	RUA HUMAITÁ	1463	VILA VITORIA II	13339-140
Indaiatuba	FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA IV - CRIMINAL	AVENIDA ITORORÓ	587	CIDADE NOVA I	13334-050
Ipaussu	FORO DA COMARCA DE IPAUSSU II	RUA NATALE CAVEZZALE	455	CENTRO	18950-000
Ipaussu	FORO DA COMARCA DE IPAUSSU I	PRAÇA DR. BRENO DE NORONHA	374	CENTRO	18950-000
Ipuã	FORO DA COMARCA DE IPUA - JEC	RUA CAMPOS SALES	363	CENTRO	14610-000
Ipuã	FORO DA COMARCA DE IPUA - PRINCIPAL	AVENIDA CARLOS FERNANDES	320	CENTRO	14610-000
Itaberá	FORO DA COMARCA DE ITABERA	RUA CORONEL JOSÉ PEDRO DE LIMA	266	JARDIM SANTA INES IV	18440-000
Itaí	FORO DA COMARCA DE ITAI	PRAÇA DA COLONIZAÇÃO JAPONESA	220	V. FLORENTINO DOGNANI	18730-000
Itajobi	FORO DA COMARCA DE ITAJOBI	RUA SAID FARHAT	100	ITAJOBI	15840-000
Itanhaém	FORO DA COMARCA DE ITANHAEM I	AVENIDA RUI BARBOSA	867	CENTRO	11740-000

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Itapecerica da Serra	FORO DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA	RUA MAJOR MATHEUS ROTGER DOMINGUES	155	JARDIM SANTA ISABEL	06850-850
Itapetininga	FORO DA COMARCA DE ITAPETININGA I	PRAÇA TRÊS PODERES		CENTRO	18213-540
Itapetininga	FORO DA COMARCA DE ITAPETININGA II	AV. PEIXOTO GOMIDE		CENTRO	18213-540
Itapeva	FORO DA COMARCA DE ITAPEVA	AVENIDA PAULINA DE MORAIS	444	CENTRO	18400-510
Itapevi	FORO DA COMARCA DE ITAPEVI	RUA VEREADOR DOUTOR CID MANOEL DE OLIVEIRA	405	JARDIM SANTA RITA	06660-180
Itapira	FORO DA COMARCA DE ITAPIRA	PRAÇA CORONEL SOUZA FERREIRA		CENTRO	13970-906
Itápolis	FORO DA COMARCA DE ITAPOLIS	AVENIDA DOS AMAROS	800	JARDIM VITORIA I	14900-000
Itápolis	COMARCA DE ITAPOLIS - SAF	AVENIDA DOS AMAROS	283	JARDIM ESPANHA	14900-000
Itaporanga	FORO DA COMARCA DE ITAPORANGA	AVENIDA SANTA CRUZ	59	JARDIM BELA VISTA	18480-000
Itaquaquecetuba	FORO DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA	ESTRADA DE SANTA ISABEL	1198	JARDIM ITAPUA	08579-100
Itararé	FORO DA COMARCA DE ITARARE	RUA FREI CANECA	982	VILA JOAO ADOLFO	18460-000
Itariri	FORO DA COMARCA DE ITARIRI	RUA ENG JOSÉ CLARET DE TOLEDO GOULART	41	CENTRO	11760-000
Itatiba	FORO DA COMARCA DE ITATIBA	AVENIDA BARÃO DE ITAPEMA	181	CENTRO	13250-020
Itatinga	FORO DA COMARCA DE ITATINGA	RUA MAJOR PRADO	405	CENTRO	18690-000
Itatinga	FORO DA COMARCA DE ITATINGA - JEC	RUA MAJOR PRADO	395	CENTRO	18690-000
Itirapina	FORO DA COMARCA DE ITIRAPINA	RUA UM	180	CENTRO	13530-000
Itu	FORO DA COMARCA DE ITU I - PRINCIPAL	R. LUIZ BOLGNESI		BRASIL	13301-900
Itu	FORO DA COMARCA DE ITU III - SAF	AVENIDA DOUTOR OTAVIANO PEREIRA MENDES	835	LIBERDADE	13301-000
Itu	FORO DA COMARCA DE ITU II - JEC	R. MADRE MARIA TEODORA	569	CENTRO	13301-900
Itupeva	FORO DA COMARCA DE ITUPEVA	AVENIDA BRASIL	1765	DO PINHERINHO	13295-000
Ituverava	FORO DA COMARCA DE ITUVERAVA	RUA ANHANGUERA	778	JARDIM CRISTINA	14500-000
Jaboticabal	FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL	PRAÇA DO CAFÉ		JD. CLUBE DE CAMPO	14870-901
Jaboticabal	FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - PREDIO DO JECC	AVENIDA BENTO VIÊIRA	12	APARECIDA	14870-115
Jaboticabal	FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL PSICOSSOCIAL	RUA MARECHAL FLORIANO	1223	CENTRO	14870-810
Jacareí	FORO DA COMARCA DE JACAREI III	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	259	CENTRO	12327-060
Jacareí	FORO DA COMARCA DE JACAREI I	PRAÇA DOS TRÊS PODERES		CENTRO	12327-902
Jacareí	FORO DA COMARCA DE JACAREI II	RUA CAPITÃO JOÃO JOSÉ DE MACEDO	478	CENTRO	12327-030
Jacupiranga	FORO DA COMARCA DE JACUPIRANGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY	299	CENTRO	11940-100

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Jaguariúna	FORO DA COMARCA DE JAGUARIUNA I	RUA SANTO ANTONIO DE POSSE	145	CENTRO	13820-000
Jaguariúna	FORO DA COMARCA DE JAGUARIUNA II	RUA MINAS GERAIS	342	JARDIM DOM BOSCO	13820-000
Jales	FORO DA COMARCA DE JALES II - JECRIM	RUA 15	2210	JARDIM AMERICA - TERCEIRA PARTE	15700-038
Jales	FORO DA COMARCA DE JALES I	RUA NOVE	2231	CENTRO	15700-018
Jandira	FORO DA COMARCA DE JANDIRA	AVENIDA ANTÔNIO BARDELA	613	JARDIM SAO LUIZ	06618-000
Jardinópolis	FORO DA COMARCA DE JARDINOPOLIS	PRAÇA DR. MÁRIO LINS		CENTRO	14680-000
Jarinu	COMARCA DE JARINU	AVENIDA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA	465	CENTRO	13240-000
Jaú	FORO DA COMARCA DE JAU I	AVENIDA RODOLPHO MAGNANI		CENTRO	17210-100
Jaú	FORO DA COMARCA DE JAU II - SETOR TÉCNICO	RUA PAULINO MACIEL	142	CHÁCARA BRAZ MIRAGLIA	17210-090
José Bonifácio	FORO DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO	AV. MONSENHOR ÂNGELO ANGIONI	1000	PALMEIRAS	15200-000
Jundiaí	FORO DA COMARCA DE JUNDIAI I	LARGO SÃO BENTO		CENTRO	13201-035
Jundiaí	FORO DA COMARCA DE JUNDIAI II	RUA SENADOR FONSECA	957	CENTRO	13201-017
Junqueirópolis	FORO DA COMARCA DE JUNQUEIROPOLIS	RUA PÔRTO ALEGRE	1230	CENTRO	17890-000
Juquiá	FORO DA COMARCA DE JUQUIA	RUA MAJOR MARTINS COELHO	439	CENTRO	11800-000
Laranjal Paulista	FORO DA COMARCA DE LARANJAL PAULISTA I	AV. PREFEITO HERMELINDO PILLON		CENTRO	18500-000
Leme	FORO DA COMARCA DE LEME I	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	770	CENTRO	13610-060
Leme	FORO DA COMARCA DE LEME II	RUA PROFESSOR DOMINGOS CAMBIAGHI	322	CENTRO	13611-510
Lençóis Paulista	FORO DA COMARCA DE LENÇOIS PAULISTA I	AVENIDA PADRE SALUSTIO RODRIGUES MACHADO	599	CENTRO	18683-471
Lençóis Paulista	FORO DA COMARCA DE LENÇOIS PAULISTA II - SEF	AVENIDA NOVE DE JULHO	1316	PARQUE ANTÁRTICA	18683-600
Limeira	FORO DA COMARCA DE LIMEIRA I	RUA DA BOA MORTE	661	CENTRO	13480-181
Limeira	FORUM CIVEL DE LIMEIRA	VIA ANTÔNIO CRUÃNES FILHO	524	JARDIM NOVA EUROPA	13487-250
Lins	Fórum Lins II - Arquivo e Depósito	Rua Garantã	520	Jardim Americano	16400-520
Lins	FORO DA COMARCA DE LINS	RUA GIL PÍMENTEL MOURA	51	REBOUÇAS	16400-665
Lorena	FORO DA COMARCA DE LORENA I	AVENIDA EPITÁCIO SANTIAGO	99	CENTRO	12600-530
Lorena	FÓRUM DA COMARCA DE LORENA II	RUA PRESIDENTE ROSELVELT	65	CRUZ	12606-290
Louveira	FORO DISTRIITAL DE LOUVEIRA	R. ANTONIO SHIAMANNI	126	VILA NOVA	13290-000
Lucélia	FORO DA COMARCA DE LUCELIA I	PRAÇA JOSÉ FIRPO		CENTRO	17780-000
Macatuba	FORO DA COMARCA DE MACATUBA	RUA SERGIPE	36	CENTRO	17290-000
Macaubal	FORO DA COMARCA DE MACAUBAL I	R. SEBASTIÃO DIB	668	CENTRO	15270-000

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Macaubal	FORO DA COMARCA DE MACAUBAL - ANEXO FISCAL	RUA JOSÉ ANGELO CHAGAS	768	CENTRO	15270-000
Mairinque	FORO DA COMARCA DE MAIRINQUE	AVENIDA GASPAR RICARDO JUNIOR	185	CENTRO	18120-000
Mairiporã	FORO DA COMARCA DE MAIRIPORA I	R. JOSE ADRIANO MARREY JUNIOR	780	VL IPANEMA	07600-000
Mairiporã	FORO DA COMARCA DE MAIRIPORA II (ANEXO FISCAL)	RUA LAUDEMIRO RAMOS	180	MAIRIPORÃ	07600-000
Maracáí	Fórum Maracáí II - Juizado Especial Cível e Criminal e CEJUSC	RUA NOVE DE JULHO	139	CENTRO	19840-000
Maracáí	Fórum Maracáí I	AVENIDA SÃO PAULO	440	CONJUNTO HABITACIONAL TIEMANN	19840-000
Marília	FORO DA COMARCA DE MARILIA I	RUA LOURIVAL FREIRE	120	FRAGATA	17519-050
Marília	Fórum Marília II (VEC e SAF)	RUA SETEMBRINO CARDOSO MACIEL	20	FRAGATA	17501-310
Marília	Fórum Marília III (Psicosocial)	AVENIDA RIO CLARO	33	CASCATA	17515-010
Martinópolis	FORO DA COMARCA DE MARTINOPOLIS I	RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO	158	MARTINÓPOLIS	19500-000
Martinópolis	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública - Martinópolis	RUA JOSÉ MARIA SANCHES	126	MARTINÓPOLIS	19500-000
Matão	FORO DA COMARCA DE MATAO	RUA LEANDRO BOCHI	560	RESIDENCIAL MONTE CARLO	15991-152
Mauá	FORO DA COMARCA DE MAUA I	AVENIDA JOÃO RAMALHO	111	Centro	09671-901
Mauá	FORO DA COMARCA DE MAUÁ -PREDIO ANEXO	RUA NELSON BARBOSA FERREIRA	47	VILA NOEMIA	09370-560
Miguelópolis	FORO DA COMARCA DE MIGUELOPOLIS	RUA PEDRO CRISTINO DA SILVA	519	CENTRO	14530-000
Miracatu	FORO DA COMARCA DE MIRACATU	AVENIDA DONÁ EVARISTA DE CASTRO FERREIRA	50	CENTRO	11850-000
Mirandópolis	FORO DA COMARCA DE MIRANDOPOLIS I	RUA ADÉLINO MINARI	726	JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA	16800-000
Mirandópolis	FORO DA COMARCA DE MIRANDOPOLIS II (JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL)	RUA ANA LUÍSA DA CONCEIÇÃO	638	JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA	16800-000
Mirandópolis	Fórum Mirandópolis (Arquivo)	Praça João XXIII	135	Centro	16800-000
Mirante do Paranapanema	FORO DA COMARCA DE MIRANTE DE PARANAPANEMA	RUA MARIA LÚCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	455	CENTRO	19260-000
Mirassol	FORO DA COMARCA DE MIRASSOL I	RUA FLORIANO PEIXOTO	50	NOSSA SENHORA APARECIDA	15130-007
Mirassol	FORO DA COMARCA DE MIRASSOL II (ANEXO FISCAL)	RUA SÃO SEBASTIÃO	1939	CENTRO	15130-000

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Mococa	FORO DA COMARCA DE MOCOCA	AVENIDA D ^r GABRIEL DO Ó	1203	CONJUNTO HABITACIONAL GABRIEL DO O	13732-620
Mogi das Cruzes	FORO DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - PRINCIPAL	AVENIDA DOUTOR CÂNDIDO X. DE ALMEIDA E SOUZA	159	VILA PARTENIO	08780-210
Mogi das Cruzes	ANEXO DAS FAZENDAS MOGI DAS CRUZES	AVENIDA CAPITÃO MANOEL RUDGE	474	PARQUE MONTE LIBANO	08780-290
Mogi das Cruzes	MOGI DAS CRUZES - CRIMINAL	AV. VALENTINA DE MELO BORENSTEIN	313	VILA SÃO FRANCISCO	08735-270
Mogi Guaçu	SETOR TÉCNICO DE MOGI GUAÇU	RUA WALDOMIRO MARTINI	564	CENTRO	13840-054
Mogi Guaçu	FORO DA COMARCA DE MOGI GUACU I	RUA JOSÉ COLOMBO	45	LOTEAMENTO MORRO DO OURO	13840-065
Mogi Guaçu	FORO DA COMARCA DE MOGI GUACU II	RUA CHICO DE PAULA	1090	CENTRO	13840-005
Mogi Mirim	FORO DA COMARCA DE MOGI MIRIM III	AVENIDA 22 DE OUTUBRO	136	JARDIM SANTA HELENA	13806-050
Mogi Mirim	FORO DA COMARCA DE MOGI MIRIM I	RUA CORONEL VENÂNCIO F. ALVES ADORNO	60	SAUDE	13800-221
Mogi Mirim	FORO DA COMARCA DE MOGI MIRIM II (SEF)	RUA MARCILIANO	359	CENTRO	13800-012
Mongaguá	FORO DA COMARCA DE MONGAGUA	AVENIDA SÃO PAULO	300	JARDIM LUCIANA	11730-000
Monte Alto	FORO DA COMARCA DE MONTE ALTO I	R. DR RAUL DA ROCHA MEDEIROS		CENTRO	15910-000
Monte Alto	FORO DA COMARCA DE MONTE ALTO II	PRAÇA DA BANDEIRA, 17 - CENTRO	17	CENTRO	15910-000
Monte Alto	FORO DA COMARCA DE MONTE ALTO III	RUA NHONHÔ LIVRAMENTO	1337	CENTRO	15910-000
Monte Aprazível	FORO DA COMARCA DE MONTE APRAZIVEL I	RUA MONTEIRO LOBATO	269	MONTE APRAZÍVEL	15150-000
Monte Aprazível	FORO DA COMARCA DE MONTE APRAZIVEL II	RUA MONTEIRO LOBATO	536	MONTE APRAZÍVEL	15150-000
Monte Azul Paulista	FORO DA COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA	RUA FLORIANO PEIXOTO	515	CENTRO	14730-000
Monte Mor	FORO DA COMARCA DE MONTE MOR	RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO	12	JARDIM GUANABARA	13190-000
Morro Agudo	FORO DA COMARCA DE MORRO AGUDO	RUA BASILIO OTAVIO	313	CENTRO	14640-000
Nazaré Paulista	FORO DA COMARCA DE NAZARE PAULISTA	RUA CLEMENTINO DE ALMEIDA PASSOS	35	VICENTE NUNES	12960-000
Neves Paulista	FORO DA COMARCA DE NEVES PAULISTA	RUA RUI BARBOSA	100	NEVES PAULISTA	15120-000
Nhandeara	FORO DA COMARCA DE NHANDEARA I	RUA RAUL CARDOSO DE SOUZA	197	NHANDEARA	15190-000
Nhandeara	FORO DA COMARCA DE NHANDEARA II (JEC E JECRIM)	RUA DOUTOR EDMILSON PESSOA CAVALCANTE	718	NHANDEARA	15190-000
Nova Granada	FORO DA COMARCA DE NOVA GRANADA	AVENIDA DOUTOR HILDEBERTO ALBUQUERQUE FERREIRA	1001	NOVA GRANADA	15440-000
Nova Odessa	FORO DA COMARCA DE NOVA ODESSA -	AVENIDA JOÃO PESSOA	1300	BOSQUE DOS CEDROS	13380-094
Novo Horizonte	FORO DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE I	RUA SÃO SEBASTIÃO	779	CENTRO	14960-000
Novo Horizonte	FORO DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE II	RUA SETE DE SETEMBRO	869	NOVO HORIZONTE	14960-000

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Nuporanga	FORO DA COMARCA DE NUPORANGA	AVENIDA PADRE GERALDO TROSSEL	369	JARDIM VISTA LINDA	14670-000
Olímpia	FORO DA COMARCA DE OLIMPIA I	RUA ENGENHEIRO REID	377	BENEFICIENCIA	15400-000
Olímpia	FORO DA COMARCA DE OLIMPIA II	RUA DUQUE DE CAXIAS	466	BENEFICIENCIA	15400-000
Olímpia	FORO DA COMARCA DE OLIMPIA III	RUA SÃO JOÃO	865	BENEFICIENCIA	15400-000
Olímpia	FORO DA COMARCA DE OLIMPIA IV	RUA SÃO JOÃO	657	SANTA CASA	15400-000
Orlândia	FORO DA COMARCA DE ORLANDIA	RUA QUATRO		CENTRO	14620-000
Osasco	FORO DA COMARCA DE OSASCO I	AVENIDA DAS FLORES	703	JARDIM DAS FLORES	06110-100
Osasco	FORO DA COMARCA DE OSASCO II - FAMILIA E SUCESSÕES	RUA DA ESTAÇÃO	175	CENTRO	06093-080
Osasco	FORO DA COMARCA DE OSASCO III - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	305	CENTRO	06016-020
Osasco	FORO DA COMARCA DE OSASCO IV - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA	R. PAULO LÍCIO RIZZO	96	CENTRO	06018-010
Oswaldo Cruz	FORO DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ	AVENIDA ESTADOS UNIDOS	480	JARDIM DAS BANDEIRAS	17700-000
Ourinhos	FORO DA COMARCA DE OURINHOS	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1895	JARDIM MATILDE	19902-610
Ouroeste	FORO DA COMARCA DE OUROESTE	RUA JOÃO VALDEVISSO	1350	JARDIM SARINHA	15685-000
Pacaembu	FORO DA COMARCA DE PACAEMBU	AVENIDA STÉLIO MACHADO LOUREIRO	765	GUARANIUVA	17860-000
Palestina	FORO DA COMARCA DE PALESTINA	RUA CAPITÃO FARIA	1048	PALESTINA	15470-000
Palmeira d'Oeste	FORO DA COMARCA DE PALMEIRA DOESTE	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	71	CENTRO	15720-000
Palmital	FORO DA COMARCA DE PALMITAL	RUA REGINALDO LEÃO	1500	CENTRO	19970-000
Panorama	FORO DA COMARCA DE PANORAMA	RUA MANOEL FERNANDES DA CUNHA	1308	GINASIO	17980-000
Paraguaçu Paulista	FORO DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS	1429	JARDIM PAULISTA	19700-000
Paraguaçu Paulista	Fórum Paraguaçu Paulista	Avenida Siqueira Campos	1429	Vila Affini	19700-000
Paraibuna	FORO DA COMARCA DE PARAIBUNA	AVENIDA JOÃO ELÍAS CALAZANS	565	CENTRO	12260-000
Paranapanema	FORO DA COMARCA DE PARANAPANEMA	RUA DOUTOR FORTUNATO MARTINS DE CAMARGO	610	CENTRO	18720-000
Paranapanema	FORO DA COMARCA DE PARANAPANEMA II	RUA AVARÉ	429	CENTRO	18720-000
Pariquera-Açu	FORO DA COMARCA DE PARIQUERA-ACU	AVENIDA DOUTOR FERNANDO COSTA	215	CENTRO	11930-000
Patrocínio Paulista	FORO DA COMARCA DE PATROCINIO PAULISTA	RUA TENENTE JOAQUIM CÂNDIDO	1118	CENTRO	14415-000
Paulínia	FORO DA COMARCA DE PAULINIA	PRAÇA 28 DE FEVEREIRO	180	NOVA PAULÍNIA	13140-000
Paulo de Faria	FORO DA COMARCA DE PAULO DE FARIA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	809	CENTRO	15490-000
Pederneiras	FORO DA COMARCA DE PEDERNEIRAS II - SAF/CEJUSC	AVENIDA BERNARDINO FLORA FURLAN	1630	CHACARA SANTO ANTONIO	17280-000
Pederneiras	FORO DA COMARCA DE PEDERNEIRAS	RUA BELMIRO PEREIRA	367	CENTRO	17280-061

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Pedregulho	FORO DA COMARCA DE PEDREGULHO	PRAÇA PADRE LUÍS SÁVIO		CENTRO	14470-000
Pedreira	FORO DA COMARCA DE PEDREIRA	R. ODAVILSON UTEMBERG	80	PQ. INDUSTRIAL	13920-000
Penápolis	FORO DA COMARCA DE PENAPOLIS I	PRAÇA DOUTOR CARLOS SAMPAIO FILHO	190	CENTRO	16300-000
Penápolis	FORO DA COMARCA DE PENÁPOLIS II - JECC / CEJUSC	AVENIDA OLSEN	300	VILA MARTINS	16300-000
Pereira Barreto	FORO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO	RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO		VILA MUNICIPAL	15370-000
Peruíbe	PREDIO DO FORUM DE PERUIBE	RUA NILO SOARES FERREIRA	185	CENTRO	11750-000
Piedade	FORO DA COMARCA DE PIEDADE I	PRAÇA RAUL GOMES DE ABREU	73	CENTRO	18170-000
Piedade	FORO DA COMARCA DE PIEDADE II	AVENIDA CORAÇÃO DE JESUS	117	VILA OLINDA	18170-000
Pilar do Sul	FORO DA COMARCA DE PILAR DO SUL I	RUA PADRE LUIZ TRENTINI	330	CENTRO	18185-000
Pilar do Sul	FORO DA COMARCA DE PILAR DO SUL II	RUA SANTO ANTONIO	197	CENTRO	18185-000
Pindamonhangaba	FORO DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA I	RUA ALCIDES RAMOS NOGUEIRA	780	CONDOMINIO RESIDENCIAL REAL VILLE	12421-705
Pindamonhangaba	FORO DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA II	PRAÇA DESEMBARGADOR EDUARDO CAMPOS MAIA	99	BOSQUE DA PRINCESA	12401-480
Pinhalzinho	FORO DA COMARCA DE PINHALZINHO	RUA BOA ESPERANÇA	266	CENTRO	12995-000
Piquete	FORO DA COMARCA DE PIQUETE	RUA PROFESSORA MARIA DE LOURDES BRITO		CENTRO	12620-000
Piracaia	FORO DA COMARCA DE PIRACAIA	RUA BENEDITO VIÊIRA SILVA	300	VISTA ALEGRE	12970-000
Piracicaba	FORO DA COMARCA DE PIRACICABA I	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	55	ALTO	13419-100
Piracicaba	SERV DE ATEND PSICO DA COMARCA DE PIRACICABA	RUA SAMUEL NEVES	1773	JARDIM EUROPA	13416-404
Piracicaba	COMARCA DE PIRACICABA - VARA DA FAZENDA	RUA MORAES BARROS	468	CENTRO	13400-353
Piraju	FORO DA COMARCA DE PIRAJU I	PRAÇA JOAQUIM ANTONIO DE ARRUDA	126	VILA PEDREIRO	18800-000
Piraju	FORO DA COMARCA DE PIRAJU II	RUA TREZE DE MAIO	476	VILA PORTO	18800-000
Pirajuí	FORO DA COMARCA DE PIRAJUI	PRAÇA DOUTOR PEDRO DA ROCHA BRAGA	43	CENTRO	16600-041
Pirangi	FORO DA COMARCA DE PIRANGI	PRAÇA CLEMENTINO CANABRAVA FILHO	11	CENTRO	15820-000
Pirapozinho	FORO DA COMARCA DE PIRAPOZINHO	RUA DOUTOR CARLOS ALBERTO LEITE BOULHOSA	525	MORADA DO SOL	19200-000

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Pirassununga	COMARCA DE PIRASSUNUNGA II - JUIZADO ESPECIAL CIVEL	RUA ID JORGE FACURI	365	POLO INDUSTRIAL	13632-630
Pirassununga	FORO DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA I	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	70	CENTRO	13631-062
Pirassununga	FORO DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA III (ANEXO FISCAL)	RUA PEREIRA BUENO	443	CENTRO	13630-030
Piratininga	FORO DA COMARCA DE PIRATININGA	RUA DOUTOR JOSÉ LISBOA JÚNIOR	67	CENTRO	17490-058
Pitangueiras	FORO DA COMARCA DE PITANGUEIRAS	RUA DOUTOR EUCLÍDES ZANINI CALDAS	713	VILA CARONI	14750-000
Poá	FORO DA COMARCA DE POA - PRINCIPAL	AVENIDA NOVE DE JULHO	478	CENTRO	08550-100
Poá	SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE POÁ	ALAMEDA PEDRO CALIL	79	CENTRO	08557-105
Pompéia	FORO DA COMARCA DE POMPEIA	RUA CLEMENTINO JOSE DE PAULA	387	POMPÉIA	17580-000
Pompéia	Fórum Pompéia II (Residência Oficial)	Rua Getúlio Vargas	290	Centro	17580-000
Pontal	FORO DA COMARCA DE PONTAL	RUA JOÃO DOS RÉIS	544	PONTAL	14180-000
Porangaba	FORO DA COMARCA DE PORANGABA	RUA VEREADOR BRAZ GICA DA PAZ	193	CENTRO	18260-000
Porto Feliz	FORO DA COMARCA DE PORTO FELIZ	AV. JOSÉ MAURINO	252	CENTRO	18540-000
Porto Ferreira	ANEXO FISCAL COMARCA DE PORTO FERREIRA	RUA LUIZ GAMA	74	CENTRO	13660-000
Porto Ferreira	FORO DA COMARCA DE PORTO FERREIRA	RUA DOUTOR CARLINDO VALERIANI	525	CENTRO	13660-000
Potirendaba	FORO DA COMARCA DE POTIRENDABA	RUA PEDRO SIQUEIRA	1042	CENTRO	15105-000
Praia Grande	FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE	AVENIDA DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS	9101	NOVA MIRIM	11702-360
Presidente Bernardes	FORO DA COMARCA DE PRESIDENTE BERNARDES I	RUA ARMANDO FALCONE		CENTRO	19300-000
Presidente Epitácio	FORO DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITACIO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	31	PRESIDENTE EPITÁCIO	19470-000
Presidente Prudente	Presidente Prudente III (DARAJ)	RUA MAJOR FELÍCIO TARABAY	1025	VILA NOVA	19010-052
Presidente Prudente	FORO DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE	AVENIDA CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES	2201	VILA PARAISO	19013-050
Presidente Venceslau	FORO DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU I	AVENIDA FAUSTINO RODRIGUES AZENHA	1500	JARDIM COROADOS	19400-000
Promissão	FORO DA COMARCA DE PROMISSAO I	AVENIDA RIO GRANDE	730	PROMISSÃO	16370-000
Promissão	FORO DA COMARCA DE PROMISSAO II	AVENIDA BANDEIRANTES	695	PROMISSÃO	16370-000
Quatá	FORO DA COMARCA DE QUATA	AV. RUI BARBOSA	844	CENTRO	19780-000
Quatá	Fórum II da Comarca de Quatá (Cartório Eleitoral)	Av. Rodolpho Sebastião Giorgi	578	Centro	19780-000
Queluz	FORO DA COMARCA DE QUELUZ	PRAÇA PORTUGAL	174	CENTRO	12800-000

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Rancharia	FORO DA COMARCA DE RANCHARIA I	RUA MARCÍLIO DIAS	615	VILA CANTIZANI	19600-000
Rancharia	FORO DA COMARCA DE RANCHARIA II	RUA SETE DE SETEMBRO	964	VILA IGUACU	19600-000
Regente Feijó	FORO DA COMARCA DE REGENTE FEIJO	RUA CARLOS BELTRAMI	10	REGENTE FEIJÓ	19570-000
Registro	FORO DA COMARCA DE REGISTRO I	RUA GERÔNIMO MONTEIRO LOPES	93	VILA SAO FRANCISCO	11900-000
Registro	FORO DA COMARCA DE REGISTRO II - SAF	RUA GERÔNIMO MONTEIRO LOPES	104	VILA SAO FRANCISCO	11900-000
Ribeirão Bonito	FORO DA COMARCA DE RIBEIRAO BONITO	RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLÊDO	231	RIBEIRÃO BONITO	13580-000
Ribeirão Pires	FORO DA COMARCA DE RIBEIRAO PIRES I	AVENIDA BRASIL	150	CENTRO	09400-040
Ribeirão Pires	FORO DA COMARCA DE RIBEIRAO PIRES II	AVENIDA KAETHE RICHERS	542	PONTE SECA	09400-630
Ribeirão Preto	ATEND PSICO DA COMARCA DE RIBEIRAO PRETO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	1760	RIBEIRÂNIA	14096-350
Ribeirão Preto	DARAJ 6 REGIAO ADMINISTRATIVA JUDICIARIA RIBEIRAO PRETO	LUIZ BARIZON	95	JARDIM NOVA ALIANCA SUL	14027-080
Ribeirão Preto	FORO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO I	RUA ALICE ALÉM SAADI	1010	SUBSETOR LESTE - 6 (L-6)	14096-570
Rio Claro	ANEXO FISCAL DA COMARCA DE RIO CLARO	AVENIDA 26	1143	VILA APARECIDA	13500-575
Rio Claro	FORO DA COMARCA DE RIO CLARO I	AVENIDA 5	535	CENTRO	13500-380
Rio Claro	FORO DA COMARCA DE RIO CLARO III	RUA 7 N.º 830	830	CENTRO	13500-143
Rio Claro	FORUM CRIMINAL DE RIO CLARO	Avenida Ulysses Guimarães	2800	VILA SÃO MIGUEL	13506-404
Rio das Pedras	FORO DA COMARCA DE RIO DAS PEDRAS	RUA PRUDENTE DE MORAES	136	CENTRO	13390-000
Rio das Pedras	COMARCA DE RIO DAS PEDRAS II - JECRIM	RUA BRASIL	7	JARDIM BOM JESUS I	13390-000
Rio Grande da Serra	FORO DA COMARCA DE RIO GRANDE DA SERRA	RUA AGOSTINHO CARDOSO	176	VILA FIGUEIREDO	09450-000
Rosana	FORO DA COMARCA DE ROSANA	RUA CURIMBATA	788	PRIMAVERA	19274-000
Roseira	FORO DA COMARCA DE ROSEIRA	RUA DOM EPAMINONDAS	54	CENTRO	12580-000
Salesópolis	FORO DA COMARCA DE SALESOPOLIS	RUA ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	30	SALESÓPOLIS	08970-000
Salto	FORO DA COMARCA DE SALTO I	AVENIDA DOM PEDRO II	261	CENTRO	13320-240
Salto	FORO DA COMARCA DE SALTO II - JEC/SAF	RUA RUI BARBOSA	790	CENTRO	13320-360
Salto	FORO DA COMARCA DE SALTO III	RUA BENJAMIN CONSTANT	49	CENTRO	13320-120
Salto de Pirapora	FORO DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA	RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE	708	JARDIM AUREA	18160-000
Santa Adélia	FORO DA COMARCA DE SANTA ADELIA I	PRAÇA ADEMAR DE BARROS		CENTRO	15950-000
Santa Adélia	FORO DA COMARCA DE SANTA ADELIA II	PRAÇA ADHEMAR DE BARROS	40	CENTRO	15950-000
Santa Bárbara d'Oeste	FORO DA COMARCA DE SANTA BARBARA DOESTE I	PRAÇA D.CAROLINA,		JARDIM PANAMBI	13450-515
Santa Bárbara d'Oeste	FORO DA COMARCA DE SANTA BARBARA DOESTE II	RUA DANTE TORTELI	325	CENTRO	13450-030
Santa Branca	FORO DA COMARCA DE SANTA BRANCA	RUA CORONEL ALFREDO LIMA	90	CENTRO	12380-000

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Santa Cruz das Palmeiras	FORO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS I	AVENIDA DO CAFÉ	665	CENTRO	13650-000
Santa Cruz das Palmeiras	FORO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS II	RUA SANTA CRUZ	468	CENTRO	13650-000
Santa Cruz do Rio Pardo	FORO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO I	AVENIDA DOUTOR CIRO MELO CAMARINHA	606	BAIRRO SÃO JOSÉ	18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo	FORO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO II	PRAÇA PEDRO CESAR SAMPAIO		CENTRO	18900-000
Santa Fé do Sul	FORO DA COMARCA DE SANTA FE DO SUL	AV. CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	1662	CENTRO	15775-000
Santa Fé do Sul	Fórum Santa Fé do Sul II - (CEJUSC, JEC e Unidade Avançada)	RUA OITO	854	CENTRO	15775-000
Santa Isabel	FORO DA COMARCA DE SANTA ISABEL I	PRAÇA DA BANDEIRA		CENTRO	07500-000
Santa Isabel	FORO DA COMARCA DE SANTA ISABEL II (JEC E CENTRAL DE MANDADOS)	AVENIDA MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES	175	PARQUE SANTA TEREZA	07500-000
Santana de Parnaíba	FORO DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAIBA	RUA PROFESSOR EUGÊNIO TEANI	215	JARDIM PROFESSOR BENOA	06502-025
Santa Rita do Passa Quatro	FÓRUM-COMARCA-SANTA RITA PASSA QUATRO	R. VICTOR ANIBAL ROSSIM	251	JD. AMÉRICA	13670-970
Santa Rosa de Viterbo	FORO DA COMARCA DE SANTA ROSA DO VITERBO I	R. FRANCISCO CARVALHO DE ANDRADE	121	CENTRO	14270-000
Santo Anastácio	FORO DA COMARCA DE SANTO ANASTACIO	PRAÇA ATALIBA LEONEL	251	CENTRO	19360-000
Santo Anastácio	Fórum II Santo Anastácio (Residência Oficial)	Rua Visconde de Mauá	565	Centro	19360-000
Santo André	FORO DA COMARCA DE SANTO ANDRE	PRAÇA IV CENTENÁRIO		CENTRO	09040-906
Santos	FORO DA COMARCA DE SANTOS I	PRAÇA PATRIARCA JOSÉ BONIFÁCIO		VILA NOVA	11013-190
Santos	FORO DA COMARCA DE SANTOS II	RUA BITTENCOURT	144	VILA NOVA	11013-300
Santos	FORO DA COMARCA DE SANTOS III	AVENIDA SÃO FRANCISCO	242	CENTRO	11013-202
Santos	FORO DA COMARCA DE SANTOS IV	RUA MARTIM AFFONSO	4	CENTRO	11013-010
São Bento do Sapucaí	FORO DA COMARCA DE SAO BENTO DO SAPUCAI	R. CAPITAO PROCOPIO MARCONDES AZEREDO	43	CENTRO	12490-000
São Bernardo do Campo	FORO DA COMARCA DE SAO BERNARDO DO CAMPO I	RUA VINTE E TRÊS DE MAIO	107	VILA TEREZA	09606-000
São Caetano do Sul	FORO DA COMARCA DE SAO CAETANO DO SUL	PRAÇA DOUTOR JOVIANO PACHÊCO DE AGUIRRE	1	JARDIM SAO CAETANO	09581-540
São Carlos	FORO DA COMARCA DE SAO CARLOS I	RUA SORBONE	375	SÃO CARLOS	13560-760
São Carlos	FORO DA COMARCA DE SAO CARLOS II	RUA CONDE DO PINHAL	2061	SÃO CARLOS	13560-648

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
São João da Boa Vista	FÓRUM DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	AVENIDA DOUTOR OTÁVIO DA SILVA BASTOS	2150	JARDIM NOVA SAO JOAO	13874-149
São Joaquim da Barra	FORO DA COMARCA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - PRINCIPAL	RUA JOÃO CHAIN	300	CENTRO	14600-000
São José do Rio Pardo	FORO DA COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PARDO I	PRAÇA DOS TRÊS PODERES	3	CENTRO	13720-000
São José do Rio Preto	FORO DA COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO I (CRIMINAL)	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	3036	CENTRO	15010-070
São José do Rio Preto	FORO DA COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO III (JEC, FAMILIA E INFANCIA)	RUA TUPI	765	NOVA REDENTORA	15090-020
São José do Rio Preto	SERV DE ATEND PSICO DA COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA REDENTORA	2351	GONZAGA DE CAMPOS	15015-780
São José do Rio Preto	FORO DA COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO II (CÍVEL)	RUA ABDO MUANIS	991	NOVA REDENTORA	15090-140
São José dos Campos	SAO JOSE DOS CAMPOS II - CENTRO JUDICIARIO DE SOLUCAO DE CONFLITOS	RUA PAULO SETÚBAL	220	JARDIM SAO DIMAS	12245-460
São José dos Campos	FORO DA COMARCA DE SAO JOSE DOS CAMPOS I	AVENIDA SALMÃO	678	PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS	12246-260
São José dos Campos	SERV DE ATEND PSICO DA COMARCA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	RUA MAJOR FRANCISCO DE PAULA ELIAS	239	JARDIM SAO DIMAS	12245-320
São Luiz do Paraitinga	FORO DA COMARCA DE SAO LUIZ DO PARAITINGA	AVENIDA VEREADOR JOSÉ ADOLFO PINTO DE SOUZA		VARZEA DOS PASSARINHOS	12140-000
São Manuel	FORO DA COMARCA DE SAO MANUEL	RUA ETTORE TARGA		CENTRO	18650-000
São Miguel Arcanjo	FORO DA COMARCA DE SAO MIGUEL ARCANJO I	RUA BENTO FRANÇA	332	CENTRO	18230-000
São Miguel Arcanjo	FORO DA COMARCA DE SAO MIGUEL ARCANJO II	RUA DOUTOR RUI BARBOSA	611	SÃO MIGUEL ARCANJO	18230-000
São Paulo	FORO REGIONAL II - SANTO AMARO II	AVENIDA ADOLFO PINHEIRO	1992	SANTO AMARO	04734-003
São Paulo	PRÉDIO DIREITO CRIMINAL - LEGACY	RUA DA GLÓRIA	459	LIBERDADE	13104-098
São Paulo	PRÉDIO DIREITO PRIVADO - PÁTIO DO COLÉGIO	LARGO PÁTEO DO COLÉGIO	73	CENTRO HISTÓRICO DE SÃO PAULO	01016-040
São Paulo	FORO REGIONAL II - SANTO AMARO III	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS	22939	VILA ALMEIDA	04795-100
São Paulo	CENTRO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	RUA DIREITA	250	SÉ	01002-903
São Paulo	PRÉDIO PEDRO LESSA	PRAÇA PEDRO LESSA	61	CENTRO HISTÓRICO DE SÃO PAULO	01032-030
São Paulo	FRATERNIDADE JUDICIÁRIA	RUA SENADOR FEIJÓ	69	SÉ	01006-001

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
São Paulo	ADM GARAGEM CONDE DE SARZEDAS - SAD 2.7.10	RUA CONDE DE SARZEDAS	17	SÉ	01514-020
São Paulo	TABATINGUERA - SAD 4.2.1.3	RUA TABATINGUERA	164	SÉ	04531-010
São Paulo	FORO REGIONAL IV - LAPA III	RUA FAUSTOLO	846	ÁGUA BRANCA	05041-000
São Paulo	GADE CONSELHEIRO FURTADO 705	RUA CONSELHEIRO FURTADO	705	LIBERDADE	01511-000
São Paulo	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL - VERGUEIRO	RUA VERGUEIRO	835	LIBERDADE	01504-001
São Paulo	COMPLEXO JUDICIÁRIO MINISTRO MARIO GUIMARÃES (FÓRUM DA BARRA FUNDA)	AVENIDA DOUTOR ABRAÃO RIBEIRO	313	BARRA FUNDA	01133-020
São Paulo	FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	PRAÇA JOÃO MENDES		CENTRO	01501-000
São Paulo	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	RUA DA CONSOLAÇÃO	1483	CONSOLAÇÃO	01301-100
São Paulo	COMPLEXO JUDICIARIO DO IPIRANGA - SECRETARIO JUDICIÁRIA	PRAÇA NAMI JAFET	235	IPIRANGA	04205-050
São Paulo	FORO REGIONAL I - SANTANA	AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES	594	LIMÃO	02520-310
São Paulo	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	VIADUTO DONA PAULINA	80	CENTRO	01501-020
São Paulo	CENTRO ADMINISTRATIVO BRIGADEIRO - DIREITO PÚBLICO	AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO	849	BELA VISTA	01317-001
São Paulo	JEC GUAIANASES	ESTRADA DE POÁ	696	JARDIM SOARES	08460-000
São Paulo	TABATINGUERA - PSICOSSOCIAL	RUA TABATINGUERA	140	SÉ	03216-050
São Paulo	FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	AVENIDA SAPOPEMBA	225	VILA REGENTE FEIJÓ	03345-001
São Paulo	CENTRO JUDICIARIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DA BARRA FUNDA	RUA BARRA FUNDA	930	BARRA FUNDA	01152-000
São Paulo	FÓRUM BRÁS (VARAS ESPECIAIS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)	RUA PIRATININGA	150	BRÁS	04884-370
São Paulo	FORO REGIONAL IV - LAPA I	RUA CLEMENTE ÁLVARES	120	LAPA	05074-050
São Paulo	FORO REGIONAL IV - LAPA II	RUA AURÉLIA	650	VILA ROMANA	05046-000
São Paulo	FORO REGIONAL II - SANTO AMARO I	AVENIDA ADOLFO PINHEIRO	1992	SANTO AMARO	04734-003
São Paulo	FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	RUA TOMÁS RAMOS JORDÃO	101	PARQUE MONTEIRO SOARES	02736-000
São Paulo	PRÉDIO ADMINISTRATIVO GRÁFICA E OFICINAS	RUA MELO PEIXOTO	311	TATUAPÉ	03070-000
São Paulo	FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ	AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES	150	BUTANTÃ	05582-000
São Paulo	FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	AVENIDA PIRES DO RIO	3915	JARDIM LIDERANCA	08240-095
São Paulo	FORO REGIONAL VI - PENHA	RUA DOUTOR JOÃO RIBEIRO	433	PENHA DE FRANÇA	03634-010

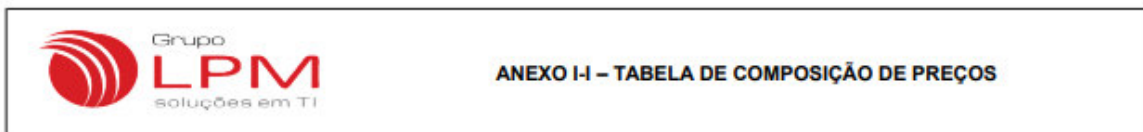
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
São Paulo	FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ	RUA SANTA MARIA	257	PARQUE SÃO JORGE	03085-000
São Paulo	ALMOXARIFADO GERAL - TATUAPÉ	RUA CARLOTA LUÍSA DE JESUS	50	PARQUE SÃO JORGE	03086-060
São Paulo	FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULUSTA	AVENIDA AFONSO LOPES DE BAIÃO	1736	VILA CAROLINA	08040-115
São Paulo	FORO REGIONAL III - JABAQUARA	RUA AFONSO CELSO	1065	VILA MARIANA	04119-061
São Paulo	COMPLEXO DO JUDICIÁRIO DO IPIRANGA - DEPRE	RUA DOS SOROCABANOS	680	IPIRANGA	04202-001
São Paulo	FORO REGIONAL XI - PINHEIROS	RUA JERICO		SUMAREZINHO	05435-040
São Paulo	FORO REGIONAL X - IPIRANGA	RUA AGOSTINHO GOMES	1457	IPIRANGA	04206-000
São Paulo	PALACIO DA JUSTICA	PRACA DA SE		SE	01018-010
São Paulo	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS - PREDIO I	PRAÇA ALMEIDA JÚNIOR	35	LIBERDADE	01510-010
São Paulo	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS - PREDIO II	PRAÇA ALMEIDA JÚNIOR	72	LIBERDADE	01510-010
São Paulo	GADE 9 DE JULHO	RUA CONDE DE SARZEDAS	100	SÉ	15120-000
São Paulo	GADE 23 DE MAIO	RUA CONDE DE SARZEDAS	38	SÉ	01512-000
São Paulo	GADE MMDC	AVENIDA IPIRANGA	165	VILA BUARQUE	01046-010
São Paulo	GADE CONSELHEIRO FURTADO 669	RUA CONSELHEIRO FURTADO	669	LIBERDADE	01511-000
São Paulo	GADE CONSELHEIRO FURTADO 688	RUA CONSELHEIRO FURTADO	688	LIBERDADE	01511-000
São Paulo	ALMOXARIFADO DA MOOCA / SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE VIATURAS-MOOCA-TJ	RUA DA MOOCA	653	MOOCA	03165-003
São Pedro	FORO DA COMARCA DE SAO PEDRO	RUA VALENTIM AMARAL		CENTRO	13520-000
São Roque	FORO DA COMARCA DE SAO ROQUE I	AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY	355	CENTRO	18130-510
São Roque	FORO DA COMARCA DE SAO ROQUE II - ANEXO FISCAL	AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY	360	CENTRO	18130-510
São Sebastião	FORO DA COMARCA DE SAO SEBASTIAO	RUA EMÍDIO ORSELLI	333	VARADOURO	11600-000
São Sebastião da Grama	FORO DA COMARCA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	126	CENTRO	13790-000
São Sebastião da Grama	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CEJUSC	Praça São Sebastião		CENTRO	13790-000
São Simão	FORO DA COMARCA DE SAO SIMAO	RUA XX DE AGOSTO	258	CENTRO	14200-000
São Vicente	FORO DA COMARCA DE SAO VICENTE I	RUA JACOB EMMERICH	1367	PARQUE BITARU	11310-070
São Vicente	FORO DA COMARCA DE SAO VICENTE II	RUA NICOLAU GUIRÃO PÉREZ	65	CENTRO	11310-075
São Vicente	FORO DA COMARCA DE SAO VICENTE III	RUA JACOB EMMERICH	1238	PARQUE BITARU	11310-071
São Vicente	FORO DA COMARCA DE SAO VICENTE V	RUA JACOB EMMERICH	1420	CENTRO	11310-071
São Vicente	FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE VI	RUA ANTONIO EMMERICK	1416	CENTRO	11370-000
Serrana	FORO DA COMARCA DE SERRANA	AVENIDA HABIBI JABALI	500	JARDIM BOA VISTA	14150-000
Serra Negra	FORO DA COMARCA DE SERRA NEGRA I	PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO	71	SERRA NEGRA	13930-000
Serra Negra	FORO DA COMARCA DE SERRA NEGRA II	PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO	71	CENTRO	13930-000

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Serra Negra	FORO DA COMARCA DE SERRA NEGRA III	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	258	ESTÂNCIA SUÍÇA	13930-000
Sertãozinho	FORO DA COMARCA DE SERTAOZINHO	AVENIDA PEDRO STRINI	71	JARDIM AMERICA	14160-260
Sertãozinho	FORO DA COMARCA DE SERTAOZINHO	AVENIDA JORGE ABRÃO	581	SHANGRI-LÁ	14161-170
Socorro	FORO DA COMARCA DE SOCORRO I	PRAÇA NOVE DE JULHO	222	CENTRO	13960-000
Socorro	FORO DA COMARCA DE SOCORRO II	R. BERTOLDO KLINGER,	22	CENTRO	13960-000
Socorro	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - COMARCA SOCORRO	RUA ETORE MANTOVANI	551	CENTRO	13960-000
Sorocaba	FORO DA COMARCA DE SOROCABA I	RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO	691	ALTO DA BOA VISTA	18087-080
Sorocaba	FORO DA COMARCA DE SOROCABA II - DARAJ 10	RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO	665	ALÉM PONTE	18087-080
Sumaré	FORO DA COMARCA DE SUMARE II - ANEXO FISCAL	RUA JOSÉ MARIA MIRANDA	285	CENTRO	13170-001
Sumaré	FORO DA COMARCA DE SUMARE I	RUA ANTONÍO DE CARVALHO	170	CENTRO	13170-032
Suzano	FORO DA COMARCA DE SUZANO	AVENIDA PAULO PORTELA		JD PAULISTA	08675-230
Suzano	FORO DA COMARCA DE SUZANO - SAF	RUA BENJAMIN CONSTANT	1017	CENTRO	08674-010
Tabapuã	FORO DA COMARCA DE TABAPUA	R. EUGENIO ULIAM	1265	CENTRO	15880-000
Taboão da Serra	FORO DA COMARCA DE TABOAO DA SERRA I	RUA MARIO LATORRE	96	PARQUE PINHEIROS	06767-230
Taboão da Serra	FORO DA COMARCA DE TABOAO DA SERRA II - SAF	AVENIDA PAULO AYRES	470	PARQUE PINHEIROS	06767-220
Tambaú	FORO DA COMARCA DE TAMBAU	RUA CAMPOS SALES	345	CENTRO	13710-000
Tanabi	FORO DA COMARCA DE TANABI II (JEC - CENTRAL MANDADOS - SETOR TÉCNICO)	PRAÇA STÉLIO MACHADO LOUREIRO		CENTRO	15170-000
Tanabi	FORO DA COMARCA DE TANABI I	PRAÇA STÉLIO MACHADO LOUREIRO	273	CENTRO	15170-000
Taquaritinga	FORO DA COMARCA DE TAQUARITINGA I	RUA DUQUE DE CAXIAS	267	CENTRO	15900-000
Taquaritinga	FORO DA COMARCA DE TAQUARITINGA II	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	71	TAQUARITINGA	15900-000
Taquarituba	FORO DA COMARCA DE TAQUARITUBA	AVENIDA CORONEL JOÃO QUINTINO	137	CENTRO	18740-000
Tatuí	FORO DA COMARCA DE TATUI	AVENIDA VIRGÍNIO MONTEZZO FILHO	2009	NOVA TATUÍ	18278-335
Taubaté	FORO DA COMARCA DE TAUBATE I	RUA JOSÉ LICURGO INDIANI		JARDIM MARIA AUGUSTA	12020-070
Taubaté	FORO DA COMARCA DE TAUBATE II	PRAÇA MONSENHOR DA SILVA BARROS		CENTRO	12020-070
Taubaté	FORO DA COMARCA DE TAUBATE III	AVENIDA CHARLES SCHNEIDER	1575	BARRANCO	12050-000
Taubaté	FORO DA COMARCA DE TAUBATE IV	RUA DOUTOR EMÍLIO WINTHER	1439	JARDIM DAS NAÇÕES	12030-000
Taubaté	SETOR TÉCNICO - PSICOSOCIAL	RUA CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS	75	CENTRO	12010-080
Teodoro Sampaio	FÓRUM DE TEODORO SAMPAIO	AVENIDA MANOEL GUIRADO	2080	TEODORO SAMPAIO	19280-000

CIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Núm.	BAIRRO	CEP
Teodoro Sampaio	Fórum de Teodoro Sampaio II (Anexo do JEC - UAAJ - Euclides da Cunha Paulista)	Av. Antonio Joaquim Mano	2	Pátio da Prefeitura	19275-000
Tietê	FORO DA COMARCA DE TIETE I	AV. XI DE AGOSTO, 130	130	CENTRO	13572-000
Tremembé	FORO DA COMARCA DE TREMEMBE	RUA COSTA CABRAL	1183	CENTRO	12120-000
Tupã	FORO DA COMARCA DE TUPA	RUA COLÔMBIA	200	JARDIM AMERICA	17600-000
Tupã	Forum de Tupã II - Arquivo Geral	Rua Nhambiquaras	1731	Centro	17600-060
Tupi Paulista	Fórum II Tupi Paulista	Rua Princesa Isabel	385	Centro	17930-000
Tupi Paulista	FORO DA COMARCA DE TUPI PAULISTA	RUA TIRADENTES	877	CENTRO	17930-000
Ubatuba	FORO DA COMARCA DE UBATUBA	RUA SERGIO LUCINDO DA SILVA, ESTUFA 2		ESTUFA II	11680-000
Urânia	FORO DA COMARCA DE URANIA	AV. BARÃO DO RIO BRANCO	818	CENTRO	15760-000
Urupês	FORO DA COMARCA DE URUPES	PRAÇA JARDIM BELA VISTA		CENTRO	15850-000
Valinhos	FORO DA COMARCA DE VALINHOS I - PRINCIPAL	RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA	36	PARQUE TERRANOVA	13270-660
Valinhos	FORO DA COMARCA DE VALINHOS II - JEC	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	846	VILA OLIVO	13276-030
Valinhos	FORO DA COMARCA DE VALINHOS III - SAF	RUA GENERAL OSÓRIO	522	VILA MARTINA	13271-130
Valparaíso	FORO DA COMARCA DE VALPARAISO I	RUA PADRE MAURO EDUARDO		CENTRO	16880-000
Valparaíso	FORO DA COMARCA DE VALPARAISO II	AV. NOVE DE JULHO	346	CENTRO	16880-000
Vargem Grande do Sul	FORO DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL	AVENIDA WALTER TATONI	343	VILA SANTA TEREZINHA	13880-000
Vargem Grande Paulista	FORO DA COMARCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA I	AVENIDA MIRANDA	25	JD. VERONA	06730-000
Várzea Paulista	FORO DA COMARCA DE VARZEA PAULISTA I	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME	2323	VILA SANTA TEREZINHA	13220-001
Várzea Paulista	FORO DA COMARCA DE VÁRZEA PAULISTA II	RUA DOM PEDRO II	271	VILA SANTA TEREZINHA	13220-110
Vinhedo	FORO DA COMARCA DE VINHEDO II	RUA DA FORMIGA	375	RESIDENCIAL AQUÁRIO	13280-000
Vinhedo	FORO DA COMARCA DE VINHEDO I	ESTRADA DA BOIADA	530	LOTEAMENTO BANESPA	13280-000
Viradouro	FORO DA COMARCA DE VIRADOURO	R. JOSE BORELLI	10	CENTRO	14740-000
Votorantim	FORO DA COMARCA DE VOTORANTIM	AVENIDA LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES	762	VILA DOMINGUINHO	18114-001
Votuporanga	FORO DA COMARCA DE VOTUPORANGA I	RUA ESPÍRITO SANTO	2497	CIDADE NOVA	15501-221
Votuporanga	FORO DA COMARCA DE VOTUPORANGA II - (ANEXO FISCAL)	RUA SÃO PAULO	3431	VILA MARIN	15500-010
Chavantes	FORO DA COMARCA DE CHAVANTES	RUA MARIA FERREIRA	44	CENTRO	18970-000

ANEXO II – TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



Planilhas de Formação de Preços					
Grupo	Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	01	OLT (Optical Line Terminal)	20	R\$ 135.000,00	R\$ 2.700.000,00
		Marca: Furukawa			
		Modelo: OLT GPON 3508			
		Fabricante: Furukawa			
01	02	ONT (Optical Network Terminal)	2.560	R\$ 2.150,00	R\$ 5.504.000,00
		Marca: Furukawa			
		Modelo: LW110-44B			
		Fabricante: Furukawa			
02	01	Pontos de rede lógica com fornecimento de materiais e ativação de infraestrutura	20.000	R\$ 1.350,25	R\$ 27.005.000,00
02	02	Pontos de rede Óptica, com tecnologia multiponto (GPON)	2.560	R\$ 1.765,00	R\$ 4.518.400,00
02	03	Pontos de rede elétrica com fornecimento de materiais e ativação de infraestrutura	63.040	R\$ 710,30	R\$ 44.777.312,00
02	04	Reconfiguração em OLT	32	R\$ 1.679,00	R\$ 53.728,00
Total					R\$ 84.558.440,00

Valor Global: R\$ 84.558.440,00 (Oitenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Barueri, 04 de setembro de 2024

Flávio Jesus de Menezes
 Sócio Administrador
 RG: 29.248.524-4-SSP/SP
 CPF: 260.110.748-04

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE GARANTIA



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE GARANTIA

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024
PROCESSO Nº 2024/058089
UASG 926495.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A REDE LÓGICA, ÓTICA E ELÉTRICA, COMPREENDENDO-SE NA EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA, ÓTICA E ELÉTRICA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE OLT E ONT PARA USO DE TECNOLOGIA GPON, GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS GPON, E TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/SP, EM LOTE ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRAM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

A L.P.M TELEINFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.801/0001-70, sediada à Avenida Prefeito João Vilalobo Quero. 1.505, Área 3, Jardim Belval – Barueri/SP, CEP: 06422-122, por seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com a exigência de garantia estabelecida nos itens 5.2.1; 5.2.2; 5.2.3; 5.2.4; 5.2.5; 5.2.6; 5.2.7; 5.2.8; 5.2.9; 5.2.10; 5.2.11 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, do Edital.

Barueri, 04 de setembro de 2024

Flávio Jesus de Menezes
Sócio Administrador
RG: 29.248.524-4-SSP/SP
CPF: 260.110.748-04



/grupolpm